

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:	PM-PA Nº 029/2026
PROCESSO:	PM-PA Nº 178/2026
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso e dos Fundo Municipais de Educação e Saúde.	
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES?	SIM
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia 19/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME JURÍDICO:	O presente edital será regido de acordo com as normas da lei federal 14.133/21.
ORÇAMENTO:	ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnccompras.com)
INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 00h00min do dia 02/06/2026.
FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 23h59min do dia 18/06/2026.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 00,01.
FORMA DE JULGAMENTO:	Licitação exclusiva para MEI, ME e EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 029/2026

PROCESSO PM-PA Nº 178/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, site: www.pedroafonso.to.gov.br, neste ato representado pelo senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF 527.510.681-00, na qualidade de Prefeito Municipal, por meio do departamento de licitações, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, telefone (63) 99280-7345, e-mail cplpedroafonso@gmail.com, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 009, de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso e dos Fundo Municipais de Educação e Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Os critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos, será o menor lance ofertado, dentro do valor de referência levantado pelo município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário, valor total do item e marca/fabricante se for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.6.2. Empresas brasileiras;

6.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a análise dos documentos de habilitação:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

- 7.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que se ache atualizado.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. A habilitação será verificada através dos documentos enviado pelos licitantes por meio do sistema e/ou através do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 15 (quinze) minutos.

11.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município de Pedro Afonso/TO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5.** Fraudar a licitação
- 12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1.** Advertência;
 - 12.2.2.** Multa;
 - 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 12.1.7 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 12.1.7 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do sistema de licitações eletrônicas BNC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço site oficial do município de Pedro Afonso/TO <https://pedroafonso.to.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

- 14.11.4. **ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.5. **ANEXO IV** – Modelo proposta de preços;
- 14.11.6. **ANEXO V** – Modelo declarações unificadas.

Pedro Afonso/TO, aos 01 de junho de 2026.

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso e dos Fundo Municipais de Educação e Saúde.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.3.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de gêneros alimentícios, enquadrando-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.3.2. Os bens a serem adquiridos possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos, com especificações usuais de mercado, amplamente conhecidas e praticadas por fornecedores do ramo, tais como tipo do produto, unidade de fornecimento, embalagem, prazo de validade, condições de transporte e conformidade com normas sanitárias vigentes.
 - 1.3.3. A avaliação da conformidade do objeto não demanda soluções técnicas singulares, inovação tecnológica ou julgamento subjetivo, podendo ser realizada de forma objetiva no ato do recebimento, mediante simples verificação do atendimento às especificações previamente estabelecidas.
 - 1.3.4. Além disso, trata-se de bens com ampla oferta no mercado, comercializados de forma padronizada por diversos fornecedores, o que permite a comparação objetiva das propostas com base no critério de menor preço, sem prejuízo da qualidade exigida.
 - 1.3.5. Dessa forma, resta caracterizado o enquadramento do objeto como bem comum, justificando a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com os princípios da competitividade, do julgamento objetivo e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, revelando-se a forma mais adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede pública municipal.
- 2.2. O objeto da contratação demanda fornecimento contínuo e reiterado, ao longo do período letivo, com quantidades variáveis, em razão de fatores como o número de alunos matriculados, o calendário escolar, a execução dos cardápios nutricionais e eventuais ajustes decorrentes de

condições operacionais das unidades escolares. Tais características dificultam a definição prévia e exata dos quantitativos a serem adquiridos, circunstância que se coaduna com as hipóteses legais de utilização do SRP.

- 2.3. O Sistema de Registro de Preços possibilita à Administração registrar preços previamente licitados e formalizar as contratações conforme a necessidade efetiva, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, conferindo maior flexibilidade administrativa e racionalidade na execução orçamentária.
- 2.4. Sob o aspecto econômico, o SRP contribui para a obtenção de preços mais vantajosos, uma vez que amplia a competitividade do certame e permite a comparação objetiva de propostas, além de reduzir custos administrativos associados à realização de múltiplos procedimentos licitatórios para objetos de natureza semelhante.
- 2.5. No plano operacional, a adoção do SRP favorece o planejamento das entregas de forma parcelada e sob demanda, compatibilizando o fornecimento com a capacidade de armazenamento das unidades escolares e reduzindo riscos de desperdício, perdas por vencimento de produtos perecíveis e descontinuidade do abastecimento.
- 2.6. Adicionalmente, o SRP confere maior segurança jurídica e previsibilidade, ao permitir a formalização de uma Ata de Registro de Preços com vigência definida, da qual poderão decorrer contratações durante seu prazo de validade, observados os limites legais e orçamentários.
- 2.7. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a imprevisibilidade relativa dos quantitativos, a necessidade de fornecimento contínuo e a busca pela eficiência administrativa, resta plenamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, como a solução mais adequada para a presente contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 734.185,95 (setecentos e trinta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	QNT FME	QNT PM	QNT FMS	QNT TOTAL	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT	V. TOTAL
1	300	35	150	485	KG	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA OCONSUMO, CO+D4:D45M AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 6,75	R\$ 3.273,75
2	50		35	85	UND	AÇAFRÃO EM PÓ 50G - PURO PRODUTO 100% NATURAL E SEM CONSERVANTES.	R\$ 4,63	R\$ 393,55
3	30	120	25	175	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ. 400 G - TIPO TODDY OU SIMILAR ESPECIFICAÇÃO: INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PB E MALTODEXTRINA EMBALAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS — CNNPA.	R\$ 7,27	R\$ 1.272,25

4	200	900	500	1600	PCT	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL BRANCO 2KG, DEVERA SER DE ORIGEM VEGETAL FABRICADO A PARTIR DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMARIA: PLÁSTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, TERMOSSOLDADO. OS FARDOS E AS EMBALAGENS NÃO SERÃO ACEITOS COM QUAISQUER ALTERAÇÕES (RASGOS OU FUROS). A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 9,06	R\$ 14.496,00
5	15	30	15	60	UND	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE ADOÇANTE COMPOSTO POR AGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESULFAME-K, ESPESSANTE CARBOXIMETILCELULOSE, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO. NA() CONTÉM GLUTEN. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 2 ANOS A CADA RECEBIMENTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA COM DOSADOR DE GOTAS. SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83 (DECRETO 12.486/78). VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 100ML.	R\$ 6,49	R\$ 389,40
6	50			50	PCT	ÁGUA MINERAL NATURAL GASEIFICADA, OBTIDA DIRETAMENTE DE FONTES HIDROMINERAIS (OU ADICIONADA DE GÁS CARBÔNICO), LÍMPIDA, INCOLOR, SEM ODOR E SABOR, CONTENDO GÁS CARBÔNICO NATURAL OU ADICIONADO ARTIFICIALMENTE, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DESCARTÁVEL DE [INSERIR VOLUME, DE 500ML, COM TAMPA LACRADA, RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO DNPM E ANVISA.	R\$ 22,78	R\$ 1.139,00
7	250	900	500	1650	CX	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DE 200 ML, COM TAMPA FIXA, LIVRE DE QUALQUER TIPO DE RESÍDUO, EMBALADO E ENTREGUE EM CAIXA COM 48 UNIDADES.	R\$ 43,21	R\$ 71.296,50
8	50	10	100	160	MAÇ O	ALFACE: IN NATURA, FRESCA, EM UNIDADE, DE IA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, FIRME, INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS. PESO: ENTRE 0,4 A 0,6 KG A UNIDADE.	R\$ 10,50	R\$ 1.680,00

9	30	50	40	120	KG	ALHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, SEM CASCA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
10	50	150	120	320	PCT	ARROZ BRANCO - TIPO 1, PCT 5 KG - SUBGRUPO POLIDO - CLASSE LONGO FINO	R\$ 24,00	R\$ 7.680,00
11	50			50	UND	AZEITONA DE MESA, TIPO VERDE, CONSERVADA EM SALMOURA. PRODUTO INTEGRAL, SELECIONADO, APRESENTANDO COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, MOFOS OU SABORES ESTRANHOS. TIPO: INTEIRA (PITTED). EMBALAGEM: POTE DE VIDRO, SACHÊ OU BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, VEDADO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, FABRICAÇÃO E VALIDADE. PESO LÍQUIDO DRENADO DE [INSERIR X G/KG]. VALIDADE MÍNIMA DE 06 A 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. DEVE ATENDER À LEGISLAÇÃO DA ANVISA E NORMAS DE IDENTIDADE E QUALIDADE (NIQ).	R\$ 15,67	R\$ 783,50
12	15	30	20	65	KG	BACON DEFUMADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 45,00	R\$ 2.925,00
13	800	200	150	1150	PCT	BALAS- SORTIDAS MASTIGÁVEL. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONTE ACIDO CÍTRICO, LECTNEA DE SOJA E SABORES ARTIFICIAIS SORTIDOS. PACOTE DE 600g.	R\$ 17,89	R\$ 20.573,50
14	30	50	70	150	KG	BANANA DA TERRA; SELECIONADA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUAL LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 12,99	R\$ 1.948,50
15	700	200	80	980	KG	BANANA PRATA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 6,00	R\$ 5.880,00
16	50	120	30	200	KG	BATATA INGLESA, CRUA, D PRIMEIRA APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
17	100	80	80	260	UND	BATATA TIPO PALHA. De boa qualidade INGREDIENTES: BATATA, GORDURA VEGETAL, SAL. DEVE ESTAR CROCANTE, COM TODAS AS	R\$ 21,74	R\$ 5.652,40

						ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM. EMBALAGENS PESANDO 500G		
18	100	90	100	290	PCT	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO PODENDO SER DE MAISENA, LEITE OU COCO. INTEIROS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE APROX. 400G, INTEGRAS E SEM ABERTURAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 7,45	R\$ 2.160,50
19	100	90	130	320	PCT	BISCOITO SALGADO; TIPO AGUA E SAL OU CREAM CRACKER. INTEIROS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE APROX. 400G, INTEGRAS E SEM ABERTURAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 6,71	R\$ 2.147,20
20	100	90	100	290	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, LEITE OU CHOCOLATE, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / AÇÚCAR / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / LECITINA DE SOJA / AMIDO DE MILHO / AÇÚCAR INVERTIDO / LEITE DE COCO / COCO RALADO / LEITE INTEGRAL / SAL / AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. EMBALAGENS APROX. 400 G APROX. COM TODAS AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS NA EMBALAGEM.	R\$ 7,02	R\$ 2.035,80
21	500	100	100	700	PCT	BOMBOM. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO POR MASSA DE CHOCOLATE OU POR UM NÚCLEO FORMADO DE RECHEIOS DIVERSOS, ELABORADOS COM FRUTAS, PEDAÇOS DE FRUTAS, SEMENTES OLEAGINOSAS, AÇÚCAR, LEITE, MANTEIGA, CACAU, LICORES, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, RECOBERTOS POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE OU AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	R\$ 63,15	R\$ 44.205,00

22	600	1000	1500	3100	PCT	Café torrado e moído - aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios. procedente de grãosãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo. íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. embalagem: primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca; nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente, com selo de pureza abic. o produto deverá obedecer à instrução do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e complementarmente a norma de qualidade recomendável abic/pqc, de 28/04/2004, que estabelece requisitos técnicos de qualidade. embalagem de 250gr. validade de 6 meses a contar da data da entrega	R\$ 19,00	R\$ 58.900,00
23	50	80	150	280	KG	carne bovina coxão mole kg. características organolépticas, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos da espécie. o vencedor deverá apresentar a documentação técnica: ficha técnica do produto. transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela anvisa. embalagem: pacotes de 01 kg á 03 kg embalados em sacos de polietileno a vácuo. embalagem secundária de papelão devidamente identificadas com o peso. as embalagens devem estar íntegras lacrada, sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. deverá constar data de fabricação, prazo de validade, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura sif/dipoa, número de lote e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor, portaria- regulamento técnico para rotulagem de alimento- ministério da agricultura e do abastecimento, cvs6-99, instrução normativa 83, de 11/2003, brasil. não inferior 30 dias e ter sido embalado 10 dias antes da entrega no	R\$ 37,03	R\$ 10.368,40

						DEPOSITO A CARNE DEVE ESTA LIMPA E NAO CONTER PELANCAS.		
24	100	80	100	280	KG	CARNE BOVINA DE CLASSIFICAÇÃO CHAMBARI COM MÚSCULOS. PRODUTO FRESCO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SANGUE EM DEMASIA, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERÍSTICA AO PRODUTO. CARACT. – PRODUTO FRESCO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SANGUE EM DEMASIA, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERÍSTICA AO PRODUTO. EMBALAGEM: ÍNTEGRA, TIPO PACOTE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LÍQUIDO, SELO DE INSPEÇÃO ADEQUADO.	R\$ 23,90	R\$ 6.692,00
25	50	50	150	250	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, RESFRIADA, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA EM MANCHAS. ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORIFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 0,5 KG OU 1 KG, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO A VÁCUO. EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O PESO. A EMBALAGENS DEVEM SER INTEGRAS (LACRADAS), SEM AGUA OU GELO, RACHADURAS E FUROS. DEVERA CONSTA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, N DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. NÚMERO DE LOTE E DEMAIS DADOS DO MESMO. NÃO INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO. CARNE DEVE ESTA LIMPA E NÃO CONTER PELANCAS	R\$ 29,03	R\$ 7.257,50

26	50	50	150	250		CARNE BOVINA PATINHO KG. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORÍFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. EMBALAGEM: PACOTES DE 01 KG Á 03 KG EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO A VÁCUO. EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM O PESO. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS LACRADA, SEM ÁGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FUIROS. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA, NÚMERO DE LOTE E DEMAIS DADOS DO MESMO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PORTARIA- REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE ALIMENTO- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, CVS6-99, INSTRUÇÃO NORMATIVA 83, DE 11/2003, BRASIL. NÃO INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO A CARNE DEVE ESTA LIMPA E NAO CONTER PELANCAS.	R\$ 37,08	R\$ 9.270,00
27	50	50	100	200	KG	CARNE BOVINA, CARNE DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PEDAÇO, CONGELADA, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. Carne magra com mínimo de gordura	R\$ 45,42	R\$ 9.084,00
28	30	90	50	170	KG	CEBOLA BRANCA, COM CASCA PROTETORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 5,53	R\$ 940,10
29	50	90	60	200	KG	CENOURA, CRUA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
30	30	30	100	160	UND	CHÁ (ERVA DOCE, CAMOMILA, HORTELÃ, ERVA CIDREIRA) 50 GRAMAS	R\$ 6,00	R\$ 960,00

31	30	30	100	160	MÇ	CHEIRO VERDE- (EMBALAGEM MAÇO DE 200 GRAMAS). FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	R\$ 9,50	R\$ 1.520,00
32	120		150	270	PCT	CHOCOLATE BIS AO LEITE -PACOTE NA VERSÃO DE 100,8G VEM COM 16 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE PARA MANTER A CROCANCIA	R\$ 14,66	R\$ 3.958,20
33	15	20	35	70	UND	COLORAU/URUCUM- COR: VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100G, DE BOA QUALIDADE.	R\$ 4,09	R\$ 286,30
34	15	20	15	50	UNI D	CONDIMENTO, CALDO A BASE DE SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, ÁGUA, AÇÚCAR, CEBOLA, CARNE DE GALINHA, CALDO DE CARNE, ALHO E SALSA. CAIXINHA 57 G.	R\$ 4,33	R\$ 216,50
35	30	30	100	160	MAÇO	COUVE COMUM, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.MAÇOS DE 400 G.	R\$ 11,00	R\$ 1.760,00
36	250	120	100	470	kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PELE E CORTADA EM PEDAÇOS 1 - O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO A PARTIR DE AVES SADIAS, SUBMETIDAS E APROVADAS PELA INSPEÇÃO SANITÁRIA, DESDE A CRIAÇÃO ATÉ O ABATE, DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO E IMEDIATAMENTE CONGELADOS NO TÚNEL CONTÍNUO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS E ESVERDEADAS; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO EM SACOS DE POLIETILENO, RESISTENTES AO CONGELAMENTO. EMBALAGEM SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS.	R\$ 13,00	R\$ 6.110,00
37	100	80	100	280	UND	CREME DE LEITE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM CAIXA UHT COM 200GRS, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NA() AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,05	R\$ 1.134,00

38	100		100	200	UND	DOCE PÉ DE MOLEQUE TRADICIONAL, PRODUZIDO COM AMENDOIM TORRADO, SEM PELE, E AÇÚCAR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE (EMBALAGEM PLÁSTICA INCOLOR E ATÓXICA). POTE COM 50 UNIDADES, PESO APROXIMADO DE 20G POR UNIDADE (TOTAL: 1KG/POTE). VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA ENTREGA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE IMPUREZAS E CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA.	R\$ 37,74	R\$ 7.548,00
39	50	90	200	340	UND	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, SACHE DE 340G, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇOCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, EXTRATO DE TOMATE.	R\$ 4,38	R\$ 1.489,20
40	50	80	50	180	PCT	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG - FINA, AMARELA, CRUA, DE BOA QUALIDADE, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS E RESISTENTES. CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	R\$ 8,80	R\$ 1.584,00
41	50	80	50	180	PCT	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG – FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS E RESISTENTES. CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MAIS ORIEGM E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA TER UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE	R\$ 8,35	R\$ 1.503,00
42	50	50	20	120	PCT	FARINHA DE TRIGO – 1 KG – ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES. DE BOA QUALIDADE	R\$ 7,00	R\$ 840,00
43	50	30		80	UND	FEIJÃO PRETO. (EMBALAGEM 1 KG) - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS, INTEIROS E SADIOS COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA E CONTENDO TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSPEÇÃO E VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES — RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	R\$ 8,00	R\$ 640,00
44	50	50	100	200	KG	FEIJÃO TIPO CARIOCA TIPO 01, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS (CARUNCHOS), ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREGOS, PAUS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00

45	50		20	70	UND	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONO CÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE CÁLCIO, EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO 100G. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO PRODUTO	R\$ 6,42	R\$ 449,40
46	100	100	150	350	KG	FRANGO, INTEIRO, CONGELADO. ARCONDIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA, COM ROTULO DE DESCRIÇÃO DO PRODUTO. REFERENCIA: SADIA, AURORA OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	R\$ 13,70	R\$ 4.795,00
47	20	20	20	60	unid	GALÃO COM ÁGUA MINERAL, 20 LITROS. (RETORNÁVEL) COM ROTÚLO E INFORMAÇÕES DA FONTE	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
48	5	5	40	50	unid	GALÃO DE ÁGUA MINERAL, 20 LITROS (COM VASILHAME).	R\$ 33,60	R\$ 1.680,00
49	30	10	30	70	UND	GELÉIA DE GOIABA: TIPO EXTRA, EMBALAGEM DE VIDRO, 300G, INGREDIENTES POLPA DE GOIABA E AÇÚCAR, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COR VERMELHO-ROSADO, CONSISTÊNCIA GELATINOSA HOMOGÊNEA, REGISTRO MAPA.	R\$ 17,50	R\$ 1.225,00
50	15	15	15	45	KG	GENGIBRE - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 24,99	R\$ 1.124,55
51	500	200	250	950	KG	LARANJA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 5,09	R\$ 4.835,50
52	200	1500	150	1850	UND	LEITE UHT INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PAK - CAIXA COM 1 LITRO. COM INOFRMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	R\$ 6,00	R\$ 11.100,00
53	100	40	50	190	UND	LEITE CONDENSADO INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL. AÇÚCAR E LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. CAIXA UHT COM 395GRS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO	R\$ 8,15	R\$ 1.548,50
54	30		30	60	UNI D	LEITE ZERO LACTOSE 1 LITRO - EMBALAGEM TRETAPAK, COM INOFRMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	R\$ 7,75	R\$ 465,00
55	20	40	20	80	KG	LIMÃO GALEGO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO	R\$ 8,00	R\$ 640,00

						EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.		
56	50	20	30	100	KG	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, COM PRAZO DE VALIDADE. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORIFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. PEÇA EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO DE 20 KG DE PESO. NÃO INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO MAIS INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	R\$ 32,25	R\$ 3.225,00
57	50	80	80	210	KG	LINGUIÇA DE FRANGO, ACONDICIONADA, COM PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 26,50	R\$ 5.565,00
58	100	100	80	280	KG	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA PCT DE 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES	R\$ 28,00	R\$ 7.840,00
59	300	300	150	750	KG	MAÇÃ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 14,75	R\$ 11.062,50
60	50	100	100	250	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE C/OVOS , 500 G	R\$ 4,44	R\$ 1.110,00
61	50		80	130	UND	MAIONESE DE 500G - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE COM 500G , INGREDIENTES ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS, PASTEORIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SSAL, SUCO DE LIMÃO, PAPRICA, ADIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTES GOMA XANTANA E GOMA GUAR, CONSERVADOR SOBARBATO DE PÓTASSIO, AROMATIZANTES,NÃO CONTÉM GLUTÉM SIMILIAR LIZA.	R\$ 16,25	R\$ 2.112,50
62	150	150	100	400	KG	MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00
63	50	50	50	150	KG	MAMÃO PAPAIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 10,56	R\$ 1.584,00
64	100	100	100	300	KG	MANDIOCA (AIPIM) AMARELA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, DESCASCADA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00

65	50		50	100	KG	MANGA PALMER - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
66	30	150	80	260	UND	MARGARINA COM SAL CONTENDO GORDURA VEGETAL, 60% LIPÍDIOS- INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E MODIFICADOS, AGUA, SAL, SORO DE LEITE EM PO, MALTODEXTRINA, LEITE EM PO DESNATADO, VITAMINAS B (B1, B6 E B12), SELENITO DE SÓDIO (SELÊNIO), VITAMINA A, ESTABILIZANTES: LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ACIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE: TBHQ E EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTE: BETA CAROTENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. POTE 500 G	R\$ 14,50	R\$ 3.770,00
67	1.500	800	400	2700	KG	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 4,55	R\$ 12.285,00
68	250	80	200	530	KG	MELÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 5,90	R\$ 3.127,00
69	50	20	50	120	PCT	MILHO DE CANJICA - 500GRAMA	R\$ 5,00	R\$ 600,00
70	100		40	140	PCT	MILHO DE PIPOCA DE 500G	R\$ 6,00	R\$ 840,00
71	100	30	100	230	UND	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 170G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: MILHO VERDE EM GRÃOS, AGUA, SAL. MILHO COZIDO NO VAPOR	R\$ 4,85	R\$ 1.115,50
72	100	120	150	370	UND	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML.	R\$ 9,00	R\$ 3.330,00
73	30	200	40	270	DUZIA	OVOS CLASSE A, BRANCO OU VERMELHO, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 G. CADA UM, ACOMODADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES LACRADAS COM PLÁSTICOS ATÓXICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM, TANTO NAS BANDEJAS COMO NAS CAIXAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO	R\$ 11,11	R\$ 2.999,70

						PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF		
74	100		100	200	UND	PAÇOCA POTE COM 50 UNIDADES, TRADICIONAL COMPOSTA DE AÇÚCAR AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, PESANDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS CADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATOXICA E LACRADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, POTE C/ 50 UNIDADES.	R\$ 34,95	R\$ 6.990,00
75	50	250	100	400	UND	PACOTE DE GELO EM CUBO 05 kg. com especificações do fabricante	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
76	150	150	100	400	UND	PAO DE FORMA TRADICIONAL PACOTE 400G	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
77	100	300		400	KG	PÃO DOCE – TIPO ROSCA. DE BOA QUALIDADE.	R\$ 33,12	R\$ 13.248,00
78	350	350	100	800	PCT	PÃO PARA CACHORRO -QUENTE, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR. EMBALAGEM ATOXICA E HIGIENIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 10 UNIDADES EM CADA PACOTE COM 500 G. Com informação nutricional	R\$ 11,28	R\$ 9.024,00
79	150	1200		1350	KG	PÃO TIPO FRANCES - COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. PESANDO 50 GRAMAS.	R\$ 25,00	R\$ 33.750,00

80	200	80	200	480	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO: SEMIPROCESSADO, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SEM MANCHAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO PESANDO APROXIMADAMENTE 1,2 KG. CONTENDO SIF/DIPOA. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORÍFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. PEÇA EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO DE 20 KG DE PESO. NÃO INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO	R\$ 18,00	R\$ 8.640,00
81	2500	2500	800	5800	UND	PICOLÉ SABORES DIVERSOS - PACOTE COM 60G APROXIMADAMENTE.	R\$ 3,55	R\$ 20.590,00
82	15	15	15	45	KG	PIMENTÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 15,00	R\$ 675,00
83	800	100	40	940	PCT	PIRULITO SABORES VARIÁVEIS, EM FORMATO DE CORAÇÃO, PACOTE DE 600G. CONTENDO 50 PIRULITOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DE 12 G. PIRULITO SABOR MORANGO, EM FORMATO DE CORAÇÃO, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL 40. SEM GLÚTEN. PACOTE DE 500 GR. CONTENDO 50 PIRULITOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DE 12 G. DATA DE VALIDADE NA() INFERIOR A 01 ANO	R\$ 18,00	R\$ 16.920,00
84	80	25	80	185	KG	Polpa de abacaxi congelada - 1 kg. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 15,25	R\$ 2.821,25
85	100	25		125	KG	Polpa de acerola congelada - 1 kg. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 15,66	R\$ 1.957,50
86	50	25	80	155	KG	Polpa de cajá congelada - de 1 kg. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 19,50	R\$ 3.022,50

87	60	25	80	165	KG	Polpa de caju congelada - 1 kg.DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 15,00	R\$ 2.475,00
88	30	25	80	135	KG	Polpa de goiaba congelada - 1 kg DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 15,33	R\$ 2.069,55
89	50	25	80	155	KG	Polpa de maracujá congelada - 1 kg DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 25,30	R\$ 3.921,50
90	50	35	20	105	PCT	POLVILHO DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO DE 500G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA.	R\$ 8,00	R\$ 840,00
91	30	80	50	160	KG	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM GORDURA, BAIXO TEOR DE SÓDIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: PERNIL SUÍNO, AGUAM SAL, PROTEÍNA DE SOJA, MALTODEXTRINA, ESPESSANTE: CARRAGENA, ESTABILIZANTE: PIROSFOSFATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE: ISOASCOBATO DE SÓDIO, REALÇADOS DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: AROMAS NATURAL, ENTREGUE FATIADO, EMBALAGEM COM TODAS AS INFORMAÇÕES.	R\$ 40,00	R\$ 6.400,00
92	100	90	80	270	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; RESFRIADO; PROVENIENTE DE LEITE DE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE - SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN: RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLASTICO LEITOSO. ATOXICO, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACOMULOS COM ROTULO ADESIVO.	R\$ 46,15	R\$ 12.460,50
93	100	60	80	240	FD	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ - EMBALAGEM PET 2 L - REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTARCTICA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	R\$ 68,00	R\$ 16.320,00

94	100	60	80	240	FD	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE LARANJA- EMBALAGEM PET 2 L - REFERENCIA: SUKITA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	R\$ 70,00	R\$ 16.800,00
95	100	60	80	240	FD	REFRIGERANTE COMPOSTO A BASE DE EXTRATO DE COLA - EMBALAGEM PET 2 L - REFERÊNCIA: PEPSI SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	R\$ 70,00	R\$ 16.800,00
96	50	60	80	190	FD	REFRIGERANTE COMPOSTO DE SUCO DE LIMÃO - EMBALAGEM PET 2 L - REFERÊNCIA: SODA LIMONADA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	R\$ 70,00	R\$ 13.300,00
97	70	60	80	210	FD	REFRIGERANTE COMPOSTO DE SUCO DE UVA - EMBALAGEM PET 2 L - REFERÊNCIA: SUKITA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	R\$ 70,00	R\$ 14.700,00
98	50	50	150	250	KG	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
99	30	30	30	90	KG	REPOLHO ROXO: PRODUTO HORTIFRUTIGRANJEIRO IN NATURA, 1ª QUALIDADE. CABEÇA INTEIRA, FIRME, COM COLORAÇÃO ARROXEADA INTENSA E UNIFORME, FOLHAGEM COMPACTA, SEM DANOS FÍSICOS (RACHADURAS/PERFURAÇÕES), LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS	R\$ 8,99	R\$ 809,10
100	50	20	30	100	UND	REQUEIJÃO CREMOSO, COPO DE 200 G, DE BOA QUALIDADE.	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
101	20	50	30	100	PCT	SAL REFINADO IODADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG RESISTENTE E COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA A CONTAR DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 1G): SÓDIO - 390 MG IODO -25 MCG.	R\$ 3,08	R\$ 308,00
102	100	100	80	280	kg	SALSICHA O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM TRANSPARENTE DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE E IDENTIFICAÇÃO DO SIF/DIPOA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM LACRE ORIGINAL DO FABRICANTE. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORIFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. PRIMARIA A VÁCUO, DE MATERIAL ADEQUADO DE 01 KG ATÉ 02 KG. PESO UNITÁRIO DEVE SER DE 40 A 50 G. APRESENTAR EMBALAGEM INTEGRA A VÁCUO. LIVRE DE SUJIDADE OU PARASITOS, SEM ESTUFAMENTO OU SOLUÇÕES LIQUIDAS EM SEU INTERIOR. NÃO	R\$ 12,75	R\$ 3.570,00

						INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO		
103	200	400	200	800	UNI D.	SUCO NÉCTAR SABORES DIVERSOS ESPECIFICAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO. EMBALAGEM TETRAPACK, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 LITRO .	R\$ 8,08	R\$ 6.464,00
104	500	60	200	760	CX	SUCO TIPO NÉCTAR PRONTO PARA CONSUMO DE POLPA DE FRUTA, AGUA, SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE NO MÍNIMO 40% E AÇÚCAR. (ACIDULANTE ESPESSANTE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE FRUTA, ANTIOXIDANTE, VITAMINA C- CORANTE NATURAL. *SABORES- PESSÉGO, LARANJA, ABACAXI, MARACUJÁ, MORANGO, CAJU E UVA. EMBALAGEM DE 200 ML. (EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO TIPO LONGA VIDA). COM CANUDINHO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 200ML (REVER O PREÇO, POIS ESTÁ COMO SE FOSSE UNIDADE)	R\$ 43,00	R\$ 32.680,00
105	250		250	500	kg	TANGERINA TIPO PONKAN, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVE SER FRESCO, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO SEM DANOS. CASCA ÍNTEGRA, SEM FERIMENTOS, FUIROS, PODRIDÕES OU SINAIS DE ATAQUES DE PRAGAS. POLPA SUCULENTA, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM CONSERVANTES OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. ENTREGA EM EMBALAGENS HIGIENIZADAS QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO FRUTO.	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
106	10	50	80	140	UND	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, INGREDIENTES SAL, PREPARADO DE CEBOLA (CEBOLA, SAL, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SÓDIO), CEBOLINHA, SALSA, PREPARADO DE ALHO (ALHO, SAL, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO), MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	R\$ 13,38	R\$ 1.873,20
107	100	100	150	350	KG	TOMATE "EXTRA A" , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R\$ 7,36	R\$ 2.576,00

108	150		100	250	UNI D	TORRADA SALGADA TRADICIONAL 142G FEITAS COM IGREDIENTES SELECIONADOS, ELAS SAO LEVES CROCANTES E SAUDAVEIS POIS POSSUEM APENAS 23 CALORIAS POR FATIA E BOA QUANTIDADE DE FIBRAS.	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
109	100	100	100	300	KG	UVA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 12,75	R\$ 3.825,00
110	100			100	KG	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - 1 KG.DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
111	165		150	315	KG	TILAPIA. FILÉ DE PEIXE, CONGELADO INDIVIDUALMENTE OU EM BLOCOS. LIMPO, SEM COURO/PELE, SEM ESCAMAS E RIGOROSAMENTE ISENTO DE ESPINHAS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, MANCHAS ESCURAS, ESVERDEADAS, PARASITAS, OSSOS OU CORPOS ESTRANHOS. CARNE DE COLORAÇÃO BRANCA A ROSADA CLARA, TEXTURA FIRME AO TOQUE E ODOR SUAVE E CARACTERÍSTICO DE PEIXE FRESCO (NÃO DEVE APRESENTAR ODOR FORTE OU PÚTRIDO). CONDICIONADO EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS TRANSPARENTES E ATÓXICAS DE 1KG, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. AS EMBALAGENS DEVEM SER NÃO VIOLADAS, CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ALÉM DO NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM). O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, OU 6 MESES, DEPENDENDO DO PROCESSO DE CONGELAMENTO.	R\$ 34,11	R\$ 10.744,65
VALOR TOTAL:							R\$ 734.185,95	

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração Pública Municipal de Pedro Afonso/TO em assegurar, no exercício de 2026, o fornecimento regular, futuro, eventual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde. Trata-se de demanda comum, recorrente e essencial ao suporte das atividades administrativas, pedagógicas, operacionais, comunitárias e de saúde pública desenvolvidas pelos órgãos participantes ao longo do exercício.
- 4.2. A necessidade identificada decorre da importância de garantir o abastecimento adequado, tempestivo e controlado de gêneros alimentícios utilizados em ações públicas, eventos

- institucionais, atividades escolares, formações, campanhas de saúde, plantões, reuniões administrativas, deslocamentos, atendimentos descentralizados e demais rotinas vinculadas ao funcionamento regular dos serviços municipais. A ausência de contratação planejada pode gerar desabastecimento, compras pontuais e fragmentadas, elevação do risco de aquisições emergenciais, perda de eficiência administrativa e dificuldade no controle da despesa pública.
- 4.3. No âmbito do Fundo Municipal de Educação, a contratação justifica-se pela necessidade de apoiar atividades pedagógicas, comemorativas, formativas e institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. A demanda abrange eventos escolares, datas comemorativas, formações continuadas, reuniões pedagógicas, encerramentos do ano letivo, formaturas e demais ações de integração entre alunos, professores, servidores, famílias e comunidade escolar, para as quais se faz necessário suporte logístico e alimentar adequado.
 - 4.4. O fornecimento de gêneros alimentícios para as ações educacionais possui papel relevante na organização das atividades escolares e institucionais, contribuindo para o acolhimento dos participantes, para a permanência dos envolvidos nas ações promovidas e para o fortalecimento do vínculo entre escola e comunidade. Assim, a contratação não se limita ao simples fornecimento de produtos alimentícios, mas integra o conjunto de meios necessários à execução adequada das políticas públicas educacionais e ao funcionamento das atividades planejadas no calendário escolar.
 - 4.5. No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, a necessidade decorre do apoio às equipes de saúde em campanhas, ações comunitárias, plantões, deslocamentos para a zona rural, atendimentos descentralizados, eventos públicos, mobilizações preventivas e demais atividades de promoção, prevenção e assistência em saúde. Em diversas situações, tais atividades exigem permanência prolongada de servidores e profissionais em campo, sendo indispensável assegurar condições mínimas de apoio alimentar para a continuidade e eficiência das ações executadas.
 - 4.6. A inexistência de fornecimento regular e planejado para o Fundo Municipal de Saúde pode comprometer a capacidade operacional das equipes, dificultar a realização de ações externas, prejudicar a continuidade dos serviços públicos de saúde e gerar necessidade de aquisições isoladas, despadronizadas ou emergenciais. Dessa forma, a contratação revela-se medida necessária para preservar a continuidade das ações institucionais e garantir suporte adequado às atividades de saúde pública desenvolvidas no Município.
 - 4.7. No âmbito da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO, a contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas administrativas, institucionais e operacionais dos órgãos municipais, abrangendo o suporte às rotinas internas, reuniões, expedientes, capacitações, ações administrativas, eventos, recepção de autoridades, atendimento de servidores, colaboradores, visitantes e demais públicos que frequentam as unidades administrativas. Também se inclui o apoio a compromissos institucionais assumidos pelo Município, como aqueles decorrentes do termo de cooperação firmado com o Tiro de Guerra 11-004.
 - 4.8. A contratação planejada permite que a Administração organize previamente suas demandas, defina quantitativos estimados, estabeleça padrões mínimos de qualidade e viabilize o fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva de cada órgão participante. Essa estrutura reduz o risco de compras improvisadas, melhora o controle dos pedidos, preserva a rastreabilidade das despesas e contribui para a boa execução das atividades públicas, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação desnecessária de estoques.
 - 4.9. Considerando a natureza variável das demandas, a solução por Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, pois possibilita o registro prévio dos preços e a realização das aquisições apenas quando houver necessidade concreta, mediante emissão de ordens de fornecimento. Essa modelagem confere maior flexibilidade à Administração, permite o atendimento

- individualizado da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, e favorece a racionalização da despesa pública.
- 4.10. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, validade, conservação, acondicionamento, transporte, higiene e segurança alimentar, especialmente em relação aos produtos perecíveis, refrigerados, congelados, in natura e demais itens sujeitos a controle sanitário. A observância desses requisitos é indispensável para garantir que os produtos entregues sejam próprios para consumo, compatíveis com as finalidades públicas pretendidas e adequados às normas sanitárias aplicáveis.
- 4.11. A contratação, portanto, encontra fundamento na necessidade de assegurar suporte material indispensável à continuidade das atividades administrativas, educacionais e de saúde desenvolvidas pelo Município de Pedro Afonso/TO. Além disso, busca promover maior eficiência na gestão das demandas alimentícias, reduzir aquisições fragmentadas, preservar a economicidade, garantir segurança alimentar e assegurar melhores condições para a execução das ações públicas planejadas ao longo do exercício.
- 4.12. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da contratação para o atendimento integrado das demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, por meio do fornecimento futuro, eventual e parcelado de gêneros alimentícios, em conformidade com o interesse público, com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade dos serviços públicos e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 5.1. A presente contratação, embora não conste expressamente no Plano de Contratações Anual vigente, encontra alinhamento material com o planejamento institucional e operacional da Administração Municipal, na medida em que busca atender demanda pública concreta, recorrente e diretamente vinculada ao funcionamento das atividades administrativas, educacionais e de saúde desenvolvidas no âmbito do Município de Pedro Afonso/TO.
- 5.2. A ausência de previsão específica no Plano de Contratações Anual não impede, por si só, o prosseguimento da contratação, desde que a necessidade esteja devidamente justificada no processo administrativo, demonstrando-se sua pertinência com o interesse público, sua compatibilidade com as finalidades institucionais dos órgãos demandantes e a existência de disponibilidade orçamentária no momento oportuno. Nesse sentido, a contratação deve ser compreendida como demanda necessária ao regular desenvolvimento das ações públicas municipais, ainda que não tenha sido originalmente contemplada no instrumento anual de planejamento.
- 5.3. No caso concreto, a contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento futuro, eventual e parcelado de gêneros alimentícios para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde. Trata-se de objeto vinculado ao suporte das rotinas administrativas, ações institucionais, eventos escolares, formações, campanhas de saúde, plantões, deslocamentos, reuniões, atendimentos descentralizados e demais atividades públicas executadas ao longo do exercício.
- 5.4. No âmbito do Fundo Municipal de Educação, o alinhamento com o planejamento organizacional decorre da relação direta entre a contratação e o calendário de ações pedagógicas, formativas, comemorativas e institucionais da Rede Municipal de Ensino. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos servirão de apoio à realização de eventos escolares, reuniões pedagógicas, formações continuadas, atividades comemorativas, encerramentos do ano letivo e demais ações de integração entre escola, alunos, profissionais da educação e comunidade escolar.

- 5.5. No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, a contratação se alinha ao planejamento das ações de promoção, prevenção e assistência em saúde, especialmente aquelas que demandam apoio logístico às equipes em campanhas, plantões, atendimentos descentralizados, deslocamentos para zona rural, ações comunitárias e eventos públicos. A disponibilidade dos gêneros alimentícios contribui para a continuidade das ações e para a manutenção da capacidade operacional dos serviços de saúde prestados à população.
- 5.6. No âmbito da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, a contratação guarda compatibilidade com o planejamento administrativo e institucional dos órgãos municipais, uma vez que busca garantir suporte às rotinas internas, reuniões, expedientes, capacitações, ações administrativas, recepção de autoridades, atendimento de servidores, colaboradores, visitantes e demais públicos atendidos pela estrutura municipal. Também se relaciona ao cumprimento de compromissos institucionais assumidos pelo Município, inclusive aqueles decorrentes de cooperação com o Tiro de Guerra 11-004.
- 5.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços reforça o alinhamento da contratação com o planejamento da organização, pois permite que a Administração registre previamente os preços e realize as aquisições somente quando houver necessidade efetiva, mediante ordens de fornecimento. Essa sistemática confere maior racionalidade à execução da despesa, evita estoques desnecessários, reduz riscos de desperdício, melhora o controle dos quantitativos e possibilita o atendimento individualizado das demandas de cada órgão participante.
- 5.8. Além disso, a contratação contribui para a eficiência administrativa ao reduzir a necessidade de aquisições pontuais, fragmentadas ou emergenciais, permitindo maior previsibilidade, padronização das especificações, controle da execução contratual e melhor organização das demandas alimentícias ao longo do exercício. O planejamento prévio também favorece a economicidade, a transparência e a adequada segregação das despesas entre os órgãos participantes.
- 5.9. Recomenda-se, contudo, que a Administração adote as providências cabíveis para registrar nos autos a justificativa da inclusão da demanda no planejamento da contratação, bem como, se aplicável, promova a atualização, anotação complementar ou registro interno pertinente no instrumento de planejamento anual, de modo a preservar a coerência entre a fase preparatória, a disponibilidade orçamentária e a execução das ações públicas previstas.
- 5.10. Dessa forma, conclui-se que a contratação está materialmente alinhada ao planejamento da organização, pois visa assegurar os meios necessários à continuidade das atividades administrativas, educacionais e de saúde do Município de Pedro Afonso/TO, em consonância com o interesse público, com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade dos serviços públicos, bem como com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 6.1. A solução adotada consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento futuro, eventual e parcelado das demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde. A contratação busca garantir o abastecimento adequado dos órgãos participantes, permitindo que os produtos sejam solicitados conforme a necessidade efetiva de cada unidade, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 6.2. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, uma vez que o consumo dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma variável ao longo do exercício, conforme a realização de atividades administrativas, eventos institucionais, ações pedagógicas, formações, campanhas de saúde, plantões, deslocamentos, reuniões e demais necessidades públicas. Essa modelagem evita a aquisição imediata e integral dos quantitativos

estimados, reduz o risco de desperdício, especialmente de produtos perecíveis, e confere maior flexibilidade à Administração.

- 6.3. A solução também permite o atendimento individualizado das necessidades de cada órgão participante, preservando a organização dos pedidos, o controle dos quantitativos, a separação das despesas e a rastreabilidade das entregas. Dessa forma, a Prefeitura Municipal, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Saúde poderão solicitar os itens de acordo com suas demandas próprias, observadas as quantidades registradas, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 6.4. Os produtos objeto da contratação deverão ser compostos por gêneros alimentícios de qualidade comum, com especificações usuais de mercado, objetivamente definidas no Termo de Referência, tais como tipo do produto, unidade de fornecimento, embalagem, peso, marca quando admitida apenas como referência, prazo de validade, condições de conservação, transporte, acondicionamento e demais requisitos necessários à adequada identificação e utilização dos itens. Por se tratar de bens comuns, a avaliação da conformidade poderá ser realizada de forma objetiva no ato do recebimento, mediante verificação do atendimento às especificações previamente estabelecidas.
- 6.5. A contratação abrangerá alimentos perecíveis e não perecíveis, incluindo itens in natura, industrializados, carnes, laticínios, panificados, bebidas, condimentos, cereais, farináceos, frutas, verduras, legumes e demais produtos descritos na planilha de especificações e estimativa de consumo. Cada item deverá ser fornecido conforme a unidade de medida indicada, respeitando os quantitativos estimados para cada órgão participante e o quantitativo total previsto para o certame.
- 6.6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, livres de sujidades, parasitas, larvas, sinais de deterioração, mau odor, alteração de cor, textura ou qualquer característica que comprometa sua qualidade. No caso de frutas, verduras, legumes e demais produtos in natura, deverão ser observados critérios mínimos de frescor, maturação adequada, integridade física, ausência de danos mecânicos, boa aparência e condições compatíveis com o consumo humano.
- 6.7. Os produtos industrializados deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, resistentes, limpas, não violadas e devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, informações de procedência, marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, composição, informações nutricionais e demais dados exigidos pela legislação sanitária e consumerista. Não serão aceitos produtos vencidos, avariados, deteriorados, com embalagens rasgadas, perfuradas, estufadas, enferrujadas, sem identificação adequada ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 6.8. Os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observadas as exigências sanitárias aplicáveis. Quando necessário, o transporte deverá ocorrer em veículo apropriado, higienizado e compatível com a natureza do alimento, de modo a preservar a temperatura, a integridade e a qualidade dos produtos até o momento da entrega.
- 6.9. A contratada deverá possuir capacidade logística para realizar entregas parceladas, conforme as solicitações da Administração, nos locais, prazos e condições definidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou nas ordens de fornecimento. As entregas deverão observar rigorosamente as quantidades solicitadas, as especificações dos itens, os padrões de qualidade e os prazos estabelecidos, sob pena de recusa do recebimento e exigência de substituição.
- 6.10. A fiscalização contratual deverá verificar, no momento do recebimento, a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas, incluindo quantidade, qualidade, validade, embalagem, acondicionamento, temperatura, aparência, integridade e demais

requisitos pertinentes. Os itens entregues em desacordo deverão ser recusados, cabendo à contratada substituí-los no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional ao erário.

- 6.11. A solução escolhida, portanto, compreende não apenas a aquisição dos gêneros alimentícios, mas todo o ciclo necessário ao fornecimento adequado dos produtos, desde o registro dos preços, solicitação sob demanda, entrega parcelada, controle de qualidade, recebimento, fiscalização e eventual substituição de itens em desconformidade. Trata-se de medida voltada à garantia de abastecimento seguro, organizado e eficiente para as atividades administrativas, educacionais e de saúde desenvolvidas pelo Município de Pedro Afonso/TO.
- 6.12. Dessa forma, a descrição da solução e a especificação dos produtos devem assegurar que a contratação atenda ao interesse público com planejamento, economicidade, segurança alimentar, controle da despesa e continuidade das atividades públicas, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e com a necessidade de fornecimento futuro, eventual e parcelado dos gêneros alimentícios aos órgãos participantes.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A presente contratação deverá assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em condições adequadas de qualidade, conservação, validade, armazenamento, transporte, acondicionamento e segurança alimentar, de modo a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência, próprios para consumo humano e entregues em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, especialmente em relação aos itens perecíveis, refrigerados, congelados, in natura, carnes, laticínios, panificados, bebidas e demais alimentos que exijam cuidados específicos de conservação.
- 7.2. A contratação deverá permitir o fornecimento futuro, eventual e parcelado dos itens, conforme a necessidade efetiva de cada órgão participante, mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente. Essa condição é indispensável, pois as demandas por gêneros alimentícios variam ao longo do exercício, conforme a realização de eventos escolares, formações continuadas, reuniões pedagógicas, campanhas de saúde, plantões, deslocamentos para zona rural, ações comunitárias, reuniões administrativas, eventos institucionais e demais atividades públicas desenvolvidas pela Administração Municipal.
- 7.3. Os produtos fornecidos deverão apresentar prazo de validade compatível com a natureza de cada item e com o tempo razoável de consumo pela Administração. É vedada a entrega de produtos vencidos, deteriorados, violados, avariados, com embalagens danificadas, sem identificação adequada, com sinais de contaminação, alteração de cor, odor, textura ou qualquer característica que comprometa sua qualidade, segurança ou aptidão para consumo.
- 7.4. As embalagens dos produtos deverão ser originais, íntegras, resistentes, limpas, não violadas e adequadas à natureza do gênero alimentício fornecido. Quando aplicável, deverão conter identificação do produto, marca, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, composição, informações nutricionais, modo de conservação e demais dados exigidos pela legislação sanitária, consumerista e de rotulagem vigente.
- 7.5. No caso de produtos in natura, como frutas, verduras, legumes e hortaliças, deverão ser observados critérios mínimos de frescor, maturação adequada, integridade física, ausência de sujidades, parasitas, larvas, perfurações, danos mecânicos, partes deterioradas ou sinais de apodrecimento. Os alimentos deverão apresentar aparência, textura, cor e odor compatíveis com produtos próprios para consumo, sendo recusados aqueles que não atendam às condições mínimas de qualidade exigidas.
- 7.6. Quanto aos produtos refrigerados, congelados, carnes, laticínios e demais itens sujeitos a controle especial de temperatura, a contratada deverá garantir transporte e entrega em

condições adequadas de conservação. O transporte deverá ocorrer em veículo apropriado, higienizado e compatível com a natureza dos produtos, preservando a cadeia de frio, a integridade das embalagens e a qualidade dos alimentos até o momento do recebimento pela Administração.

- 7.7. A empresa contratada deverá possuir capacidade logística para atender às solicitações da Administração de forma regular, tempestiva e parcelada, observando os locais, prazos, quantidades e condições de entrega definidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou nas ordens de fornecimento. As entregas deverão ocorrer conforme a demanda de cada órgão participante, respeitando as especificações dos itens e os quantitativos solicitados.
- 7.8. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, jurídica e demais exigências pertinentes. Quando cabível, poderá ser exigida a apresentação de licenças sanitárias, registros, fichas técnicas, certificados, selos de inspeção ou outros documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos, especialmente no caso de itens de origem animal ou sujeitos a controle sanitário específico.
- 7.9. A Administração deverá dispor de mecanismos de controle, recebimento e fiscalização das entregas, cabendo ao fiscal ou responsável designado verificar a conformidade dos produtos quanto à quantidade, qualidade, validade, embalagem, acondicionamento, temperatura, especificação e demais condições exigidas. Os produtos entregues em desacordo com o Termo de Referência deverão ser recusados, cabendo à contratada substituí-los no prazo definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao erário.
- 7.10. Considerando a natureza compartilhada da contratação, a execução deverá permitir o atendimento individualizado das necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, respeitando os quantitativos, dotações orçamentárias, ordens de fornecimento e responsabilidades administrativas de cada órgão participante. Essa organização é necessária para garantir controle da despesa, rastreabilidade dos pedidos, transparência na execução e adequada separação das demandas.
- 7.11. No âmbito do Fundo Municipal de Educação, os requisitos da contratação deverão assegurar o atendimento das atividades pedagógicas, comemorativas, formativas e institucionais da Rede Municipal de Ensino, incluindo eventos escolares, reuniões, formações continuadas, encerramentos do ano letivo, formaturas e demais ações educacionais. No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, deverão atender às campanhas, plantões, deslocamentos, ações comunitárias, atendimentos descentralizados e atividades de apoio às equipes de saúde. Já no âmbito da Prefeitura Municipal, os itens deverão atender às rotinas administrativas, ações institucionais, reuniões, expedientes, recepção de servidores, colaboradores, visitantes e compromissos públicos assumidos pelo Município.
- 7.12. A contratação deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança alimentar, continuidade do serviço público, segregação das despesas por órgão participante e atendimento ao interesse público. A solução pretendida deve ser capaz de garantir abastecimento adequado, reduzir aquisições pontuais ou emergenciais, evitar desperdícios, preservar a qualidade dos produtos e assegurar suporte material às atividades administrativas, educacionais e de saúde desenvolvidas pelo Município de Pedro Afonso/TO.
- 7.13. Dessa forma, os requisitos da contratação devem orientar a seleção de fornecedor apto a entregar os gêneros alimentícios com qualidade, regularidade, segurança e conformidade técnica, garantindo que a execução contratual atenda integralmente às necessidades públicas identificadas no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.

8. DAS AMOSTRAS

- 8.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada ao percentual máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado, desde que previamente autorizada pela Administração e restrita a atividades acessórias, complementares ou instrumentais à execução do fornecimento, não podendo atingir a parcela principal do objeto nem transferir à subcontratada a responsabilidade central pela entrega dos gêneros alimentícios registrados.
- 10.2. A possibilidade de subcontratação parcial justifica-se pela natureza operacional da contratação, que poderá envolver atividades de apoio relacionadas à logística, transporte, distribuição, armazenamento, carga, descarga ou outros serviços complementares necessários ao adequado fornecimento dos produtos. Contudo, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos gêneros alimentícios, pelo cumprimento dos prazos, pelas condições sanitárias, pela regularidade das entregas e por eventuais falhas praticadas por terceiros por ela envolvidos.
- 10.3. A subcontratação não poderá resultar na descaracterização da proposta vencedora, na substituição indevida da contratada, na transferência integral da execução contratual ou na burla às exigências de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais condições previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes. A engrenagem pode ganhar uma peça auxiliar, mas o motor contratual continua sendo da empresa vencedora.
- 10.4. A empresa contratada deverá solicitar autorização formal da Administração antes de efetivar qualquer subcontratação, indicando de forma clara a parcela do objeto a ser subcontratada, o percentual correspondente, a justificativa da medida, a identificação da empresa subcontratada e a comprovação de que esta possui capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e, quando aplicável, condições sanitárias compatíveis com a atividade que executará.
- 10.5. A autorização para subcontratação ficará condicionada à análise e aprovação da Administração, que poderá recusá-la sempre que verificar risco à adequada execução contratual, incompatibilidade com o objeto, ausência de comprovação de capacidade da subcontratada, prejuízo à fiscalização, risco sanitário, ameaça à segurança alimentar, possibilidade de aumento indevido de custos ou qualquer circunstância que comprometa o interesse público.
- 10.6. Ainda que autorizada a subcontratação, a contratada responderá direta, exclusiva e integralmente perante a Administração por todos os atos praticados pela subcontratada, inclusive quanto a atrasos, falhas de entrega, danos, prejuízos, inconformidades, descumprimento de normas sanitárias, fornecimento inadequado, transporte irregular, acondicionamento impróprio ou qualquer outra ocorrência que afete a execução do objeto.
- 10.7. A subcontratada deverá observar todas as normas aplicáveis à execução da parcela que lhe for atribuída, especialmente aquelas relativas à higiene, armazenamento, transporte, acondicionamento, segurança alimentar, conservação dos produtos e boas práticas sanitárias. No caso de atividades relacionadas ao transporte ou manuseio de alimentos perecíveis, refrigerados, congelados ou sujeitos a controle especial de temperatura, deverão ser adotadas

medidas adequadas para preservar a qualidade e a integridade dos gêneros alimentícios até o momento da entrega.

- 10.8. Não será admitida a subcontratação de empresa impedida de contratar com a Administração Pública, declarada inidônea, suspensa, em situação irregular perante os órgãos competentes ou que não comprove as condições mínimas exigidas para a execução da parcela subcontratada. Também não será permitida a subcontratação que envolva conflito de interesses, fraude, intermediação indevida ou qualquer prática que comprometa a lisura da contratação.
- 10.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição da subcontratada quando verificar descumprimento de obrigações, incapacidade operacional, irregularidade documental, risco à execução contratual ou prejuízo ao interesse público. A eventual substituição deverá ser previamente comunicada e submetida à aprovação da Administração, observando-se os mesmos requisitos exigidos para a autorização inicial.
- 10.10. A subcontratação autorizada não gerará qualquer vínculo jurídico direto entre a Administração e a empresa subcontratada, nem implicará assunção de responsabilidade pela Administração quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou civis decorrentes da relação firmada entre a contratada e a subcontratada.
- 10.11. Dessa forma, admite-se a subcontratação parcial limitada a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado, desde que previamente autorizada pela Administração, devidamente justificada, restrita a atividades complementares e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela fiel execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo atendimento ao interesse público.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. A presente licitação será destinada **exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido conferido às empresas de menor porte nas contratações públicas.
- 11.2. A adoção da licitação exclusiva para MEI, ME e EPP justifica-se pela natureza comum do objeto, consistente na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com especificações usuais de mercado e ampla possibilidade de fornecimento por empresas locais e regionais de pequeno porte. Trata-se de contratação que, em regra, não exige estrutura empresarial complexa ou tecnologia singular, permitindo a participação competitiva de fornecedores enquadrados nesse regime jurídico diferenciado.
- 11.3. A medida busca ampliar a competitividade, fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, incentivar a participação de pequenos fornecedores e fortalecer a economia municipal, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Considerando que o fornecimento será realizado de forma futura, eventual e parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, a modelagem favorece a participação de empresas de menor porte, que poderão atender às ordens de fornecimento conforme a demanda efetiva dos órgãos participantes.
- 11.4. A exclusividade também se mostra compatível com o interesse público, pois estimula a descentralização das oportunidades de contratação, reduz barreiras de entrada para pequenos empreendedores e possibilita que fornecedores locais ou regionais disputem o certame em condições mais equilibradas. Esse tratamento diferenciado funciona como uma pequena ponte econômica entre a necessidade administrativa e o fortalecimento do mercado fornecedor próximo, sem afastar os princípios da competitividade, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

- 11.5. Poderão participar da licitação as empresas que comprovem o regular enquadramento como MEI, ME ou EPP, nos termos da legislação aplicável, devendo apresentar a documentação exigida no edital e manter essa condição durante o procedimento licitatório, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. A declaração de enquadramento deverá refletir a situação real da licitante, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.
- 11.6. As licitantes enquadradas como MEI, ME ou EPP farão jus aos benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando cabível, observadas as condições, prazos e limites estabelecidos na legislação e no instrumento convocatório. Tais benefícios não dispensam o cumprimento das exigências de habilitação, qualificação, capacidade de fornecimento, regularidade sanitária, qualidade dos produtos e demais obrigações necessárias à adequada execução do objeto.
- 11.7. A exclusividade prevista neste tópico não autoriza a participação de empresas que, embora formalmente declaradas como MEI, ME ou EPP, estejam impedidas de usufruir do tratamento favorecido por extrapolarem os limites legais de receita bruta, integrarem hipóteses de vedação previstas na legislação ou utilizarem enquadramento incompatível com sua realidade econômica. Constatada irregularidade, a Administração poderá adotar as providências cabíveis, inclusive inabilitação, desclassificação ou aplicação das sanções previstas no edital e na legislação.
- 11.8. A condição de licitação exclusiva para MEI, ME e EPP não afasta a obrigação de que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, validade, conservação, acondicionamento, transporte e segurança alimentar previstos neste Termo de Referência. O tratamento favorecido recai sobre a forma de participação no certame, e não sobre a flexibilização da qualidade do objeto ou das obrigações contratuais.
- 11.9. Dessa forma, a presente contratação será processada com participação exclusiva de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, como forma de concretizar o tratamento diferenciado previsto na legislação, fomentar o desenvolvimento local e regional, ampliar a competitividade entre pequenos fornecedores e assegurar o atendimento eficiente das demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da data indicada no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, por mais **12 (doze) meses**, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados e observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não ocorrerá de forma automática, devendo ser precedida de análise formal pela Administração quanto à conveniência, oportunidade, manutenção da necessidade pública, compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e interesse dos órgãos participantes na continuidade da utilização da ata. Essa verificação é necessária para assegurar que a prorrogação preserve a economicidade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa.
- 12.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá formalizar contratos, instrumentos equivalentes, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou ordens de fornecimento dela decorrentes, conforme a necessidade efetiva da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde. Assim, os órgãos participantes poderão solicitar os gêneros alimentícios de forma parcelada e sob

- demanda, respeitados os quantitativos registrados, os preços pactuados e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na própria Ata.
- 12.4. Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços poderão ser assinados a qualquer momento durante sua vigência, desde que exista saldo disponível, necessidade administrativa devidamente caracterizada, disponibilidade orçamentária e observância das condições originalmente registradas. A assinatura de contrato ou instrumento equivalente deverá ocorrer dentro do prazo de validade da ata, sem prejuízo de que sua execução observe o prazo próprio definido no respectivo instrumento contratual, quando juridicamente cabível.
- 12.5. A formalização dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, uma vez que o Sistema de Registro de Preços possui natureza de contratação futura e eventual. As aquisições ocorrerão conforme a real necessidade dos órgãos participantes, mediante solicitação formal, preservando-se a flexibilidade administrativa, o controle da despesa pública e a prevenção de estoques excessivos ou desperdícios.
- 12.6. Cada órgão participante será responsável pelo acompanhamento de suas próprias demandas, pela emissão das respectivas ordens de fornecimento, pelo controle dos quantitativos utilizados, pela indicação da dotação orçamentária pertinente e pela fiscalização das entregas que solicitar. Essa organização é necessária para garantir a adequada segregação das despesas, a rastreabilidade dos pedidos e o controle individualizado da execução vinculada à Prefeitura Municipal, ao Fundo Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Saúde.
- 12.7. A vigência dos contratos derivados deverá observar as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual. Quando a Administração optar pela substituição do contrato por nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente, deverão ser preservadas as condições essenciais da contratação, especialmente quanto ao objeto, preço, prazo, local de entrega, obrigações das partes, fiscalização, pagamento e sanções.
- 12.8. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não altera, por si só, os quantitativos inicialmente registrados nem autoriza acréscimos automáticos, devendo qualquer alteração observar os limites, requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável. Também não dispensa nova análise da compatibilidade dos preços, especialmente em razão da natureza dos gêneros alimentícios, que podem sofrer variações de mercado ao longo do tempo.
- 12.9. Dessa forma, a vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, admitida prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração. Durante esse prazo, poderão ser formalizados contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, a qualquer tempo, conforme a necessidade dos órgãos participantes, garantindo fornecimento planejado, parcelado e eficiente dos gêneros alimentícios destinados à Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, ao Fundo Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Saúde.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas,

fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:
- Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo

informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

- 15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.1.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Alvará ou licença sanitária emitida pela vigilância estadual ou municipal da sede do fornecedor.
- 15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento futuro, eventual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações, quantidades, unidades de medida, preços registrados e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e nas respectivas ordens de fornecimento.
- 16.2. O fornecimento ocorrerá sob demanda da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, expedido pelo órgão participante interessado. Cada solicitação deverá indicar, sempre que possível, os itens demandados, as quantidades, o local de entrega, o responsável pelo recebimento, o prazo aplicável e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.
- 16.3. A contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de **6 (seis) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição específica em sentido diverso formalmente estabelecida pela Administração. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, considerando que os gêneros alimentícios são destinados ao suporte de atividades administrativas, educacionais, institucionais e de saúde pública, muitas

- delas vinculadas a calendários, eventos, campanhas, plantões e ações previamente programadas.
- 16.4. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões da impossibilidade, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, apresentando justificativa objetiva e indicando, quando cabível, nova previsão de entrega. A comunicação não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem impedirá a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando constatado atraso injustificado, prejuízo ao interesse público ou descumprimento das condições pactuadas.
- 16.5. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, podendo abranger unidades administrativas da Prefeitura Municipal, unidades escolares, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde ou outros locais previamente definidos nas ordens de fornecimento. A contratada deverá observar as orientações de acesso, horários de recebimento, identificação do responsável e demais condições operacionais informadas pelo órgão solicitante.
- 16.6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados dos documentos fiscais correspondentes. Os produtos deverão atender integralmente às especificações exigidas, respeitando marca, tipo, unidade de fornecimento, peso, embalagem, validade, lote, procedência, temperatura, conservação e demais características previstas para cada item.
- 16.7. No caso de produtos perecíveis, refrigerados, congelados, carnes, laticínios, frutas, verduras, legumes, panificados e demais itens que exijam cuidados especiais, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a qualidade, a integridade e a segurança alimentar dos produtos até o momento da entrega. Quando aplicável, o transporte deverá ser realizado em veículo apropriado, limpo, higienizado e compatível com a natureza dos gêneros alimentícios transportados.
- 16.8. O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará a conformidade dos itens entregues quanto à quantidade, qualidade, especificações, validade, embalagem, integridade, temperatura, acondicionamento e documentação fiscal. A simples entrega dos produtos não implicará aceite definitivo quando houver necessidade de conferência posterior ou quando forem identificadas inconformidades.
- 16.9. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com prazo de validade insuficiente, embalagens violadas, sinais de deterioração, avarias, divergência de quantidade, ausência de identificação obrigatória ou qualquer condição que comprometa sua utilização deverão ser recusados pela Administração. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo determinado pelo fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento, sem ônus adicional ao erário.
- 16.10. A execução do objeto deverá observar o atendimento individualizado das demandas de cada órgão participante, respeitando os quantitativos registrados, as ordens de fornecimento emitidas, as dotações orçamentárias correspondentes e a responsabilidade administrativa de cada unidade solicitante. Essa forma de execução permite melhor controle da despesa, rastreabilidade dos pedidos e adequada separação das demandas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde.
- 16.11. A contratada deverá manter estrutura mínima compatível com a execução do objeto, incluindo capacidade de fornecimento, logística de entrega, controle de estoque, pessoal adequado, veículos apropriados quando necessário e condições de atendimento tempestivo às solicitações da Administração. Também deverá manter comunicação ativa com os órgãos solicitantes, especialmente para confirmação de pedidos, ajustes operacionais, esclarecimento de dúvidas e solução de eventuais intercorrências.

- 16.12. A fiscalização da execução será exercida pela Administração, que poderá acompanhar as entregas, solicitar documentos, verificar condições de transporte, avaliar a qualidade dos produtos, registrar ocorrências, exigir substituições e adotar as providências necessárias para garantir a adequada execução do objeto. A atuação fiscalizatória não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 16.13. Dessa forma, o modelo de execução do objeto será baseado no fornecimento parcelado e sob demanda, mediante ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, com prazo máximo de entrega de **6 (seis) dias úteis**, comunicação prévia mínima de **2 (dois) dias úteis** em caso de impossibilidade de entrega na data assinalada, controle individualizado por órgão participante e fiscalização permanente pela Administração.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ARP

- 17.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes será realizada pela Administração, por meio dos agentes públicos formalmente designados, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, dos contratos eventualmente firmados e das ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos participantes.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços terá por finalidade registrar os preços, fornecedores, condições de fornecimento, quantitativos estimados e demais regras necessárias à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pela Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, pelo Fundo Municipal de Educação e pelo Fundo Municipal de Saúde. A existência da Ata não obrigará a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade efetiva de cada órgão participante.
- 17.3. A gestão da ARP deverá assegurar o controle dos saldos registrados, o acompanhamento das solicitações emitidas, a observância dos preços pactuados, o cumprimento dos prazos de entrega, a regularidade documental da fornecedora e a conformidade dos produtos entregues. Esse controle é indispensável para evitar consumo desorganizado dos quantitativos, sobreposição de pedidos, extrapolação dos limites registrados ou execução em desconformidade com as condições originalmente pactuadas.
- 17.4. Cada órgão participante será responsável pela programação de suas demandas, emissão das respectivas ordens de fornecimento, indicação da dotação orçamentária, controle dos quantitativos utilizados, recebimento dos produtos e fiscalização das entregas que solicitar. Assim, a Prefeitura Municipal, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Saúde deverão manter controle individualizado de suas aquisições, preservando a rastreabilidade da despesa e a adequada separação das responsabilidades administrativas.
- 17.5. A gestão contratual deverá observar que o fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma futura, eventual e parcelada, mediante solicitação formal da Administração, conforme previsto no ETP e no modelo de execução do objeto. Essa sistemática permite que os itens sejam adquiridos apenas quando houver necessidade concreta, evitando estoques excessivos, reduzindo riscos de desperdício e garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos.
- 17.6. Os fiscais ou responsáveis designados deverão acompanhar a execução do objeto desde a emissão da ordem de fornecimento até o recebimento dos produtos, verificando o cumprimento dos prazos, locais de entrega, quantidades solicitadas, condições de transporte, validade, integridade das embalagens, conformidade das especificações e qualidade dos gêneros alimentícios entregues. A fiscalização deverá ser especialmente rigorosa quanto aos produtos perecíveis, refrigerados, congelados, in natura, carnes, laticínios, panificados e demais itens sujeitos a controle sanitário.

- 17.7. O recebimento dos produtos deverá ser precedido de conferência física e documental, cabendo ao responsável designado verificar se os itens entregues correspondem às especificações constantes no Termo de Referência, na ordem de fornecimento e na nota fiscal. Produtos vencidos, deteriorados, avariados, com embalagem violada, prazo de validade insuficiente, divergência de quantidade, sinais de contaminação ou qualquer desconformidade deverão ser recusados, com registro formal da ocorrência e exigência de substituição pela contratada.
- 17.8. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor, sempre que forem identificadas inconformidades quanto à qualidade, validade, embalagem, quantidade, acondicionamento, transporte ou especificação dos itens. A substituição não afastará eventual responsabilização da empresa por atrasos, prejuízos ou descumprimento das obrigações assumidas.
- 17.9. O gestor da Ata ou do contrato deverá manter registros organizados de todas as ocorrências relevantes da execução, incluindo ordens de fornecimento, notas fiscais, comprovantes de entrega, comunicações com a contratada, recusas de produtos, substituições, atrasos, advertências, notificações, medições, atestos e demais documentos relacionados ao acompanhamento da execução. Esse registro formal funciona como trilha de auditoria do contrato e permite maior segurança na tomada de decisões administrativas.
- 17.10. A Administração poderá realizar reuniões, comunicações formais, notificações e solicitações de esclarecimentos sempre que necessário ao bom andamento da execução. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com os órgãos participantes, respondendo às demandas administrativas, confirmando pedidos, informando eventuais intercorrências e adotando providências imediatas para corrigir falhas de fornecimento.
- 17.11. O pagamento somente deverá ser autorizado após o regular recebimento dos produtos, conferência da nota fiscal, atesto pelo setor competente e verificação da conformidade da entrega com as condições pactuadas. Caso sejam constatadas irregularidades na entrega ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser suspenso até a devida correção, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
- 17.12. A gestão da ARP também deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora durante toda a vigência da ata e dos contratos dela decorrentes, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, jurídica e, quando aplicável, sanitária. A perda dessas condições poderá ensejar a adoção das providências previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
- 17.13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser formalizados contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade dos órgãos participantes e a disponibilidade orçamentária. Os instrumentos derivados deverão observar as mesmas condições registradas na ata, especialmente quanto ao objeto, preços, prazos, obrigações, forma de entrega, fiscalização, recebimento e sanções.
- 17.14. Eventuais descumprimentos contratuais deverão ser formalmente registrados e comunicados à contratada, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa quando cabível. A Administração poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais, especialmente em casos de atraso injustificado, entrega de produtos em desconformidade, recusa de substituição, inexecução parcial ou total do objeto e demais falhas relevantes.
- 17.15. Dessa forma, o modelo de gestão do contrato e da Ata de Registro de Preços deverá garantir acompanhamento contínuo, controle individualizado por órgão participante, fiscalização efetiva das entregas, registro formal das ocorrências, preservação da qualidade dos gêneros alimentícios e adequada utilização dos recursos públicos, assegurando que a execução contratual atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, do Fundo Municipal

de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o interesse público e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Pedro Afonso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Unidade: Fundo Municipal de Educação

Atividade: Manutenção das Atividades Administrativas da Educação

Classificação: 04.08.12.122.0003.2.064

Elemento: 3.3.90.30

Fonte: 1.500.1001.000000

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: Manutenção das Atividades Administrativas do FMS

Classificação: 05.01.10.122.0117.2.066

Elemento: 3.3.90.30

Fonte: 1.500.1002.000000

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso

Unidade: Secretaria de Planejamento e Modernização da Gestão

Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Classificação: 02.05.04.122.0003.2.005

Elemento: 3.3.90.30

Fonte: 1.500.0000.000000

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O recebimento do objeto será realizado pela Administração, por meio de servidor ou comissão designada, cabendo ao responsável verificar se os gêneros alimentícios entregues estão em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, na ordem de fornecimento e na respectiva nota fiscal.
- 19.2. O objeto será recebido de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, pelo Fundo Municipal de Educação e pelo Fundo Municipal de Saúde. Cada entrega deverá corresponder exatamente aos itens, quantidades, unidades de medida, marcas quando admitidas, prazos, locais e condições previamente indicados na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 19.3. No ato da entrega, o responsável pelo recebimento deverá realizar a conferência inicial dos produtos, verificando, no mínimo, a quantidade entregue, a identificação dos itens, a integridade das embalagens, o prazo de validade, as condições de conservação, o acondicionamento, a temperatura quando aplicável, a aparência, a qualidade aparente e a compatibilidade com as especificações exigidas. Essa conferência é especialmente importante

- em razão da natureza do objeto, que envolve gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao consumo humano.
- 19.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e consumo, livres de sujidades, parasitas, larvas, sinais de deterioração, mau odor, alteração de cor, textura, avarias, violação de embalagem ou qualquer outra característica que comprometa sua qualidade, segurança alimentar ou adequação às finalidades públicas pretendidas. No caso de produtos in natura, como frutas, verduras, legumes e hortaliças, deverão ser observados critérios de frescor, maturação adequada, integridade física e ausência de partes deterioradas.
 - 19.5. Os produtos industrializados deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, limpas, resistentes e devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, informações de marca, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, composição, informações nutricionais e demais dados exigidos pela legislação sanitária e consumerista. Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo de validade incompatível, embalagens rasgadas, perfuradas, amassadas, estufadas, enferrujadas, sem identificação ou em desacordo com as especificações do processo.
 - 19.6. Os produtos refrigerados, congelados, carnes, laticínios e demais itens sujeitos a controle especial de temperatura deverão ser recebidos somente se entregues em condições adequadas de conservação, com transporte compatível e sem sinais de descongelamento indevido, perda de temperatura, deterioração ou comprometimento da cadeia de frio. Caso sejam constatadas irregularidades, o recebimento deverá ser recusado, com o devido registro da ocorrência.
 - 19.7. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial dos itens e verificação aparente das condições do objeto. Esse recebimento não implicará aceitação definitiva dos produtos quando houver necessidade de conferência posterior, análise mais detalhada, verificação documental ou constatação de vícios, defeitos ou desconformidades não identificáveis imediatamente.
 - 19.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, condições de qualidade, validade, acondicionamento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação. Somente após o recebimento definitivo e o devido atesto pelo setor competente poderá ser autorizada a tramitação para pagamento da nota fiscal correspondente.
 - 19.9. Quando os produtos entregues estiverem em desconformidade com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, vencimento, má conservação, divergência de quantidade, inadequação de embalagem, ausência de identificação obrigatória ou qualquer condição que comprometa sua utilização, a Administração deverá recusá-los total ou parcialmente, comunicando formalmente a contratada para que realize a substituição no prazo fixado pelo fiscal ou gestor competente.
 - 19.10. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração, mantendo-se as mesmas condições de qualidade, preço e prazo pactuadas. A contratada continuará responsável pelos prejuízos decorrentes de atraso, entrega inadequada, substituição intempestiva ou qualquer falha que comprometa o atendimento da demanda pública, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
 - 19.11. A nota fiscal somente deverá ser aceita para fins de pagamento quando estiver compatível com os produtos efetivamente entregues e recebidos, observando-se os quantitativos, valores, órgão solicitante, ordem de fornecimento correspondente e demais dados necessários ao controle da despesa. Havendo divergência entre a nota fiscal e os itens recebidos, a Administração poderá exigir correção antes do atesto e do processamento do pagamento.
 - 19.12. Cada órgão participante será responsável pelo recebimento, conferência e atesto dos produtos por ele solicitados, observando suas respectivas ordens de fornecimento, dotações orçamentárias e controles internos. Essa sistemática garante a separação das despesas, a

- 19.13. rastreabilidade das entregas e o acompanhamento individualizado das demandas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde.
- 19.14. O servidor ou comissão responsável pelo recebimento deverá registrar formalmente eventuais ocorrências, recusas, substituições, atrasos, divergências de quantidade, desconformidades de qualidade ou qualquer fato relevante relacionado à entrega dos produtos. Esses registros deverão compor a documentação de acompanhamento da execução contratual, servindo como trilha de controle, fiscalização e eventual responsabilização da contratada.
- 19.14. Dessa forma, o recebimento do objeto deverá observar procedimento rigoroso de conferência física, documental e qualitativa dos gêneros alimentícios, assegurando que somente sejam aceitos produtos compatíveis com as especificações, em condições adequadas de consumo, dentro do prazo de validade e aptos ao atendimento das demandas administrativas, educacionais e de saúde do Município de Pedro Afonso/TO.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. O prazo de validade;
 - 20.2.2. A data da emissão;
 - 20.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. O valor a pagar; e
 - 20.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 21.1. Os preços ofertados no certame deverão observar critérios objetivos de aceitabilidade, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da competitividade e da economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Critério de Julgamento

- 21.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR VALOR UNITÁRIO, por item, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no edital.
- 21.3. Cada item será adjudicado ao licitante que apresentar o menor valor unitário, desde que atendidas todas as exigências técnicas, sanitárias, administrativas e legais estabelecidas.

Aceitabilidade dos Preços Ofertados

- 21.4. Serão considerados aceitáveis os preços que:
 - A. Estejam compatíveis com os valores estimados na pesquisa de preços realizada pela Administração, elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
 - B. Não apresentem indícios de inexecutabilidade, considerados os custos de aquisição, transporte, acondicionamento, tributos e demais encargos inerentes ao fornecimento dos gêneros alimentícios;
 - C. Atendam integralmente às especificações técnicas e às condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

Tratamento de Preços com Descontos Elevados

- 21.5. Os preços ofertados que apresentarem descontos superiores a 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor estimado pela Administração não serão automaticamente desclassificados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se apenas presunção relativa de inexecutabilidade.
- 21.6. Nessas hipóteses, a Administração realizará diligência para que o licitante comprove a exequibilidade do preço ofertado, mediante apresentação de justificativas técnicas e documentos idôneos, tais como:
 - A. Composição de custos detalhada;
 - B. Comprovação de condições especiais de fornecimento ou economia de escala;
 - C. Demonstração de acesso a fornecedores ou cadeias de suprimento diferenciadas;
 - D. Outros elementos que evidenciem a viabilidade da execução do objeto pelo preço proposto.

- 21.7. A ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade do preço ofertado, após a realização da diligência, ensejará a desclassificação da proposta, devidamente motivada nos autos.

Vedação à Desclassificação Automática

- 21.8. Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, não haverá desclassificação automática de propostas por suposta inexecutabilidade, devendo a Administração assegurar ao licitante o direito à comprovação da viabilidade do preço ofertado.

Conclusão dos Critérios de Aceitabilidade

- 21.9. Os critérios ora definidos garantem objetividade, transparência e segurança jurídica ao julgamento das propostas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da competitividade e da eficiência do gasto público.

Pedro Afonso/TO, aos 01 de junho de 2026.

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso
Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso

Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente contratação, embora não conste expressamente no Plano de Contratações Anual vigente, revela-se necessária para o atendimento de demanda pública concreta, recorrente e vinculada às atividades institucionais, pedagógicas, comemorativas e administrativas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pedro Afonso/TO.

A ausência de previsão específica no Plano de Contratações Anual não afasta, por si só, a possibilidade de prosseguimento da contratação, desde que a necessidade seja devidamente justificada no processo administrativo, demonstrando-se sua pertinência com o interesse público, sua compatibilidade com as finalidades institucionais do órgão demandante e a existência de disponibilidade orçamentária em momento oportuno.

No caso em análise, a demanda está diretamente relacionada ao calendário de ações educacionais e institucionais do Fundo Municipal de Educação, abrangendo eventos escolares, formações continuadas, reuniões pedagógicas, atividades comemorativas, encerramentos do ano letivo e demais ações de integração entre escola, alunos, profissionais da educação e comunidade. Tais atividades integram a rotina administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sendo essenciais para a execução adequada das políticas públicas educacionais do Município.

Dessa forma, a contratação encontra aderência ao planejamento setorial da educação municipal, especialmente por estar vinculada ao funcionamento regular das atividades escolares e ao suporte necessário à realização de eventos e ações pedagógicas previstas ou demandadas ao longo do exercício. Ainda que não tenha havido previsão formal no PCA, a necessidade apresenta caráter legítimo, público e institucional, devendo ser tratada como demanda superveniente ou não contemplada originalmente no planejamento anual.

Recomenda-se, contudo, que a Administração adote as providências cabíveis para registrar a justificativa da inclusão posterior da demanda no planejamento da contratação, bem como, se aplicável, promova a atualização ou anotação complementar no instrumento de planejamento anual, de modo a preservar a coerência entre a fase preparatória, a disponibilidade orçamentária e a execução das ações planejadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Assim, conclui-se que a contratação, apesar de não prevista expressamente no Plano de Contratações Anual, demonstra alinhamento material com o planejamento institucional e pedagógico do Fundo Municipal de Educação, uma vez que visa assegurar os meios necessários à

realização de atividades públicas educacionais, culturais, formativas e comunitárias, em consonância com o interesse público e com os objetivos da Administração Municipal.



Equipe de Planejamento

Nilva Ribeiro Ferreira dos Santos - Subsecretária Municipal de Educação

Marivalda Fernandes Santiago - Secretária de Planejamento e Modernização da Gestão

Lanna Cristina Pereira Vieira - Diretora Financeira

Problema Resumido

A Administração Pública Municipal de Pedro Afonso/TO enfrenta a necessidade de assegurar, no exercício de 2026, o fornecimento regular, futuro, eventual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde. Trata-se de necessidade comum e recorrente entre as unidades requisitantes, relacionada ao suporte das atividades administrativas, pedagógicas, operacionais, comunitárias e de saúde pública desenvolvidas ao longo do exercício.

No âmbito do Fundo Municipal de Educação, a demanda está vinculada à realização de eventos escolares, atividades pedagógicas e comemorativas, formações continuadas, reuniões administrativas, encerramentos do ano letivo e demais ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares. Tais atividades exigem suporte logístico e alimentar adequado, de modo a garantir acolhimento, integração, participação da comunidade escolar e melhores condições para a execução das políticas educacionais.

No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, a necessidade decorre do apoio às equipes de saúde em ações comunitárias, campanhas, plantões, deslocamentos para zona rural, atendimentos descentralizados, eventos públicos e demais atividades de promoção, prevenção e assistência em saúde. A ausência de fornecimento adequado desses itens pode comprometer a permanência das equipes em campo, a continuidade das ações e a capacidade operacional dos serviços públicos de saúde.

No âmbito da Prefeitura Municipal, a demanda relaciona-se à manutenção das atividades administrativas e institucionais, ao apoio às rotinas internas dos órgãos municipais, ao atendimento de servidores, colaboradores, visitantes e frequentadores das unidades administrativas, bem como ao cumprimento de compromissos institucionais, incluindo o termo de cooperação firmado entre o Município de Pedro Afonso e o Tiro de Guerra 11-004.

A inexistência de contratação planejada e estruturada para o fornecimento desses gêneros alimentícios pode gerar risco de desabastecimento, aquisições pontuais e fragmentadas, dificuldades na realização de eventos e ações públicas, prejuízo ao funcionamento regular das unidades administrativas e comprometimento da continuidade dos serviços prestados à população. Além disso, a ausência de fornecimento parcelado e organizado pode reduzir a eficiência administrativa, dificultar o controle da despesa pública e elevar o risco de contratações emergenciais ou despachonizadas.

Diante desse cenário, o problema central a ser enfrentado consiste na necessidade de garantir o abastecimento adequado, tempestivo e controlado de gêneros alimentícios para atender, de forma integrada e eficiente, às demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, do Fundo

Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, assegurando condições mínimas de apoio às atividades públicas, continuidade dos serviços, melhor organização administrativa e atendimento ao interesse público.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO

O Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO necessita assegurar, no exercício de 2026, o fornecimento futuro, eventual e parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação mostra-se necessária para garantir suporte adequado às equipes de saúde durante a execução de ações públicas, campanhas, atendimentos descentralizados, plantões, deslocamentos para a zona rural, eventos institucionais e demais atividades vinculadas à promoção, prevenção e assistência em saúde.

As atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde possuem natureza contínua e, em diversas situações, exigem a permanência prolongada de servidores e profissionais em campo, especialmente durante deslocamentos programados, atendimentos em comunidades rurais, ações comunitárias, campanhas de vacinação, mobilizações preventivas e demais serviços executados fora da sede administrativa. Nessas circunstâncias, a disponibilidade de gêneros alimentícios constitui medida de apoio essencial para garantir condições mínimas de permanência, alimentação e desempenho das equipes envolvidas.

A ausência de fornecimento regular desses itens pode comprometer a continuidade das ações de saúde, reduzir a capacidade operacional das equipes, dificultar a execução de atividades externas e gerar necessidade de aquisições pontuais, fragmentadas ou emergenciais. Tal cenário contraria o planejamento administrativo esperado e pode ocasionar prejuízos à eficiência da gestão pública, ao controle da despesa e à adequada prestação dos serviços de saúde à população.

Considerando que as demandas do Fundo Municipal de Saúde variam ao longo do exercício, conforme o calendário de campanhas, ações preventivas, eventos públicos, deslocamentos, plantões e necessidades extraordinárias, a contratação por sistema de registro de preços apresenta-se como solução adequada, permitindo o fornecimento parcelado dos itens conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento. Essa modelagem evita a formação desnecessária de estoques, reduz riscos de desperdício e assegura maior flexibilidade na gestão da demanda.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão observar padrões mínimos de qualidade, validade, conservação, armazenamento, transporte e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis. A observância desses requisitos é indispensável para prevenir riscos à saúde dos servidores, colaboradores e demais usuários eventualmente atendidos nas ações promovidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, razoável e compatível com o interesse público, pois busca garantir suporte adequado às equipes responsáveis pela execução dos serviços públicos de saúde, prevenir desabastecimentos, assegurar a continuidade das ações institucionais e contribuir para o regular funcionamento das atividades de promoção, prevenção e assistência à saúde no Município de Pedro Afonso/TO.

Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO

O Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO necessita assegurar, no exercício de 2026, o fornecimento futuro, eventual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas, institucionais, administrativas e comemorativas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino. A contratação busca garantir suporte material adequado à realização das atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, especialmente aquelas que envolvem participação de alunos, professores, servidores, famílias e comunidade escolar.

A demanda decorre da necessidade de apoiar a realização de eventos e ações educacionais recorrentes, tais como Páscoa, Festa das Mães, Festa Junina, Dia dos Estudantes, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Dia dos Professores, formaturas das turmas do Pré-II da Educação Infantil e do 5º Ano do Ensino Fundamental, festas de encerramento do ano letivo, formações continuadas de servidores, reuniões pedagógicas e demais atividades institucionais promovidas ao longo do calendário escolar. Essas ações integram a dinâmica educacional do Município e contribuem para o fortalecimento do vínculo entre escola, alunos, profissionais da educação e comunidade.

O fornecimento de gêneros alimentícios nessas ocasiões possui função de apoio essencial, pois viabiliza a organização das atividades, favorece o acolhimento dos participantes e contribui para a criação de um ambiente escolar mais inclusivo, participativo e humanizado. Em eventos pedagógicos, comemorativos e formativos, a disponibilização de alimentos, lanches, cafés e itens correlatos reforça o cuidado institucional com os alunos, servidores e demais envolvidos, ampliando as condições de participação e permanência nas ações promovidas pela Rede Municipal de Ensino.

A ausência de contratação planejada para essa finalidade pode comprometer a realização adequada das atividades escolares e institucionais, ocasionando descontinuidade no apoio logístico, dificuldade de atendimento às demandas das unidades escolares, risco de aquisições pontuais e fragmentadas, além de prejuízo à eficiência administrativa. Também pode gerar insegurança quanto ao fornecimento tempestivo dos itens necessários, especialmente em períodos de maior concentração de eventos, formações e atividades comemorativas.

Considerando que as demandas do Fundo Municipal de Educação variam ao longo do exercício, conforme o calendário letivo, as programações pedagógicas, os eventos escolares e as necessidades específicas das unidades de ensino, mostra-se adequada a adoção de contratação por sistema de registro de preços, com fornecimento parcelado conforme a real necessidade da Administração. Essa modelagem permite maior flexibilidade, controle da despesa, racionalização dos pedidos, redução de desperdícios e atendimento mais eficiente às demandas efetivamente apresentadas.

Os produtos a serem adquiridos deverão observar padrões mínimos de qualidade, validade, conservação, armazenamento, transporte e segurança alimentar, de modo a garantir que os gêneros fornecidos sejam próprios para consumo e adequados às finalidades educacionais e institucionais pretendidas. A observância desses requisitos é indispensável para proteger a saúde dos usuários, assegurar a regularidade do fornecimento e preservar a qualidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, razoável e compatível com o interesse público, pois visa garantir os meios indispensáveis à realização das atividades pedagógicas, comemorativas, formativas e institucionais da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a continuidade das políticas educacionais, para o fortalecimento da integração entre escola e comunidade e para a promoção de uma educação pública mais acolhedora, organizada e eficiente no Município de Pedro Afonso/TO.

Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO

A Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO necessita assegurar, no exercício de 2026, o fornecimento futuro, eventual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e operacionais dos órgãos que compõem a Administração Municipal. A contratação tem por finalidade garantir o abastecimento regular de itens alimentícios utilizados no suporte às rotinas internas, reuniões, expedientes, ações institucionais, atendimentos públicos e demais atividades necessárias ao funcionamento regular da estrutura administrativa municipal.

A demanda decorre da necessidade de disponibilizar gêneros alimentícios para atendimento de servidores, colaboradores, visitantes, frequentadores dos órgãos públicos municipais e demais públicos envolvidos em ações promovidas pela Prefeitura. Esses itens são utilizados como apoio às atividades administrativas e institucionais, especialmente em situações que demandam permanência prolongada de equipes, realização de reuniões, eventos, atendimentos, recepção de autoridades, capacitações, mobilizações administrativas e outras agendas públicas desenvolvidas ao longo do exercício.

Além das rotinas ordinárias da Administração, a contratação também se justifica pelo cumprimento de compromissos institucionais assumidos pelo Município, incluindo o apoio relacionado ao termo de cooperação firmado entre o Município de Pedro Afonso e o Tiro de Guerra 11-004. Nesse contexto, o fornecimento de gêneros alimentícios contribui para a adequada execução de obrigações administrativas e institucionais assumidas pelo Poder Público Municipal, preservando a continuidade das ações de interesse público.

A inexistência de contratação planejada para essa finalidade pode comprometer o funcionamento regular das unidades administrativas, prejudicar o atendimento institucional, fragilizar o suporte aos servidores e colaboradores e ocasionar aquisições pontuais, fragmentadas ou emergenciais. Tal cenário pode reduzir a eficiência da gestão pública, dificultar o controle da despesa, comprometer a economicidade e gerar desorganização no atendimento das necessidades recorrentes da Administração.

Considerando que as demandas por gêneros alimentícios variam ao longo do exercício, conforme a realização de reuniões, expedientes, eventos, ações administrativas, atendimentos e demais necessidades institucionais, mostra-se adequada a adoção de contratação por sistema de registro de preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva da Prefeitura Municipal. Essa modelagem permite maior flexibilidade à Administração, evita estoques excessivos, reduz desperdícios e possibilita o atendimento das demandas mediante emissão de ordens de fornecimento.

Os produtos a serem adquiridos deverão observar padrões mínimos de qualidade, validade, conservação, acondicionamento, transporte e segurança alimentar, de modo a garantir que os gêneros fornecidos sejam próprios para consumo e compatíveis com as finalidades públicas pretendidas. A observância desses requisitos é indispensável para assegurar a regularidade do fornecimento, a proteção dos usuários e a boa execução contratual.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, razoável e compatível com o interesse público, pois busca garantir o suporte material indispensável à continuidade das atividades administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO, assegurar o cumprimento de compromissos públicos, melhorar a organização do abastecimento e promover maior eficiência na gestão das demandas alimentícias da Administração Municipal.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em condições adequadas de qualidade, conservação, validade, armazenamento, transporte e segurança alimentar, de modo a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser compatíveis com as especificações definidas no processo, próprios para consumo humano e entregues em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, especialmente quando se tratar de itens perecíveis, carnes, laticínios, frutas, verduras, panificados, bebidas e demais alimentos que exijam cuidados específicos de acondicionamento.

A contratação deverá permitir o fornecimento futuro, eventual e parcelado dos itens, conforme a necessidade efetiva de cada órgão participante, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Essa característica é indispensável em razão da variação das demandas ao longo do exercício, considerando eventos escolares, formações, campanhas de saúde, plantões,

deslocamentos, reuniões administrativas, ações institucionais e demais atividades públicas desenvolvidas pelas unidades requisitantes.

Os gêneros alimentícios fornecidos deverão apresentar prazo de validade compatível com a natureza do produto e com o tempo razoável de consumo pela Administração, vedada a entrega de itens vencidos, deteriorados, violados, com embalagens danificadas, sem identificação adequada ou em desacordo com as especificações exigidas. As embalagens deverão conter, quando aplicável, informações de procedência, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais e demais dados obrigatórios definidos pela legislação sanitária e consumerista pertinente.

A empresa contratada deverá possuir capacidade logística para atender, de forma regular e tempestiva, às solicitações da Administração, observando os locais, prazos e condições de entrega definidos no Termo de Referência, nas ordens de fornecimento e demais instrumentos do processo. Quando o objeto envolver alimentos que demandem refrigeração, congelamento ou controle especial de temperatura, o transporte deverá ocorrer em veículos adequados, higienizados e compatíveis com as exigências sanitárias, preservando a integridade e a qualidade dos produtos até o momento da entrega.

A contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, livres de sujidades, parasitas, larvas, sinais de deterioração, mau odor, alteração de cor, textura ou qualquer característica que comprometa sua qualidade. No caso de frutas, verduras, legumes e demais produtos in natura, deverão ser observados critérios mínimos de frescor, maturação, integridade física, ausência de danos mecânicos e condições adequadas de conservação.

Também constitui requisito essencial que a fornecedora mantenha regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica durante toda a execução contratual, bem como demonstre, quando exigido, aptidão para fornecimento de gêneros alimentícios, observadas as condições de habilitação previstas no instrumento convocatório. A Administração poderá exigir documentos técnicos, registros, licenças sanitárias, fichas técnicas ou outros comprovantes necessários, especialmente para produtos de origem animal, alimentos industrializados e itens sujeitos a controle sanitário específico.

A contratação deverá contemplar mecanismo de controle e fiscalização das entregas, permitindo à Administração verificar quantitativos, qualidade, conformidade das especificações, prazos, validade, integridade das embalagens e adequação dos produtos recebidos. Os itens que forem entregues em desconformidade deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido no Termo de Referência ou pela fiscalização contratual.

Considerando a natureza compartilhada da demanda, a execução contratual deverá permitir o atendimento individualizado das necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, respeitando os quantitativos, dotações, ordens de fornecimento e responsabilidades de cada unidade demandante. Essa organização é necessária para

garantir controle da despesa, rastreabilidade dos pedidos e adequada separação das demandas de cada órgão participante.

No âmbito do Fundo Municipal de Educação, os requisitos deverão assegurar o atendimento das atividades pedagógicas, comemorativas, formativas e institucionais da Rede Municipal de Ensino, incluindo eventos escolares, reuniões, formações continuadas, encerramentos do ano letivo e demais ações educacionais. No caso do Fundo Municipal de Saúde, a contratação deverá atender às ações de saúde, campanhas, plantões, deslocamentos, atendimentos descentralizados e atividades de apoio às equipes. Já no âmbito da Prefeitura Municipal, os itens deverão atender às demandas administrativas, institucionais, de suporte a servidores, visitantes, colaboradores e compromissos públicos assumidos pelo Município.

Por fim, a futura contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança alimentar, continuidade do serviço público e interesse público, de modo que a solução contratada seja capaz de garantir abastecimento adequado, reduzir aquisições pontuais ou emergenciais, evitar desperdícios, preservar a qualidade dos produtos e assegurar suporte material às atividades administrativas, educacionais e de saúde desenvolvidas pelo Município de Pedro Afonso/TO.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado capazes de assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados às demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde. Considerando que os DFDs indicam demandas futuras, eventuais e parceladas, voltadas ao suporte de atividades administrativas, educacionais, institucionais e de saúde pública, a análise das soluções deve considerar não apenas o menor custo, mas também a capacidade de fornecimento contínuo, a qualidade dos produtos, a logística de entrega, a segurança alimentar e a adequação ao interesse público.

1 - Aquisição direta e eventual de gêneros alimentícios

Uma primeira solução disponível consiste na aquisição direta e eventual de gêneros alimentícios conforme o surgimento de cada demanda administrativa, pedagógica ou operacional. Essa alternativa possui aparente simplicidade, pois permitiria que cada unidade adquirisse os itens somente no momento da necessidade. Contudo, apresenta fragilidades relevantes, uma vez que pode gerar compras fragmentadas, perda de economia de escala, dificuldade de controle dos gastos, risco de descontinuidade no abastecimento e maior possibilidade de contratações emergenciais ou despadronizadas. Por essa razão, embora seja uma alternativa existente, não se mostra a mais adequada para demandas recorrentes e previsíveis ao longo do exercício.

2 - Aquisição centralizada de grande volume de gêneros alimentícios

Outra solução possível é a aquisição centralizada de grande volume de gêneros alimentícios para formação de estoque próprio pela Administração. Essa alternativa poderia permitir a disponibilidade imediata de determinados produtos, reduzindo o tempo de resposta às solicitações internas. Entretanto, considerando a natureza perecível de parte significativa dos itens, como frutas, verduras, carnes, laticínios, panificados e outros alimentos sujeitos a controle de validade e conservação, essa solução apresenta elevado risco de desperdício, deterioração, perda de qualidade e necessidade de estrutura própria de armazenamento. Além disso, exigiria controle rigoroso de estoque, espaço físico adequado, equipamentos de conservação e rotinas administrativas específicas, o que pode aumentar os custos indiretos da contratação.

3 - Contratação de empresa especializada em serviços de alimentação pronta

Também se identifica como alternativa a contratação de empresa especializada em serviços de alimentação pronta, como buffet, coffee break, marmitex ou catering, para atendimento de eventos, reuniões, formações, campanhas e atividades institucionais. Essa solução pode ser útil em situações específicas, especialmente quando a Administração necessita de alimentos prontos para consumo imediato. Todavia, sua adoção como solução principal pode não atender adequadamente à amplitude da demanda apresentada nos DFDs, pois as unidades requisitantes necessitam de diversos gêneros alimentícios, em quantidades variáveis, para finalidades distintas e ao longo de todo o exercício. Além disso, a contratação de alimentação pronta tende a possuir custo mais elevado e menor flexibilidade para atendimento de itens variados, especialmente quando a demanda envolve produtos perecíveis e não perecíveis para usos diversos.

4 - Aquisição diretamente de produtores locais, agricultores familiares, cooperativas ou pequenos fornecedores regionais

Outra possibilidade seria a aquisição diretamente de produtores locais, agricultores familiares, cooperativas ou pequenos fornecedores regionais, especialmente para itens in natura, como frutas, verduras, legumes e outros alimentos frescos. Essa alternativa pode contribuir para o fortalecimento da economia local, reduzir distâncias logísticas e favorecer o fornecimento de produtos frescos. Entretanto, sua adoção isolada pode não ser suficiente para atender toda a demanda, tendo em vista a variedade de itens necessários, incluindo alimentos industrializados, carnes, laticínios, bebidas, produtos de panificação e gêneros não perecíveis. Além disso, pode haver limitações quanto à regularidade do fornecimento, padronização das especificações, capacidade de entrega e atendimento simultâneo às demandas da Prefeitura, Educação e Saúde.

5 - Contratação de empresas distribuidoras ou fornecedoras de gêneros alimentícios

A solução de contratação de empresas distribuidoras ou fornecedoras de gêneros alimentícios, mediante procedimento licitatório estruturado, apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada para o caso concreto. Essa modelagem permite reunir em um mesmo planejamento a demanda dos órgãos participantes, garantindo maior organização administrativa, padronização das especificações, controle dos quantitativos, definição prévia de preços e possibilidade de fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva de cada unidade. Também possibilita

maior competitividade entre fornecedores, especialmente quando a contratação for estruturada por itens ou lotes compatíveis com a natureza dos produtos.

6 – Aquisição de Gêneros Alimentícios através de Sistema de Registro de Preços

No contexto analisado, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se solução especialmente compatível com a demanda, pois os DFDs indicam necessidade de fornecimento futuro, eventual e parcelado, com variação ao longo do exercício conforme eventos escolares, formações, campanhas de saúde, plantões, deslocamentos, reuniões administrativas, ações institucionais e demais atividades públicas. Essa modelagem permite que a Administração registre previamente os preços e realize as aquisições apenas quando houver necessidade concreta, mediante ordens de fornecimento, evitando estoques excessivos e reduzindo riscos de desperdício.

A contratação por registro de preços também favorece o planejamento da despesa pública, pois permite estimar a demanda anual, organizar os quantitativos por órgão participante e realizar o atendimento de forma controlada. No caso do Fundo Municipal de Educação, a solução atende às atividades escolares, formações, eventos pedagógicos e ações comemorativas. No Fundo Municipal de Saúde, atende campanhas, deslocamentos, plantões e ações descentralizadas. Na Prefeitura Municipal, atende às rotinas administrativas, ações institucionais, suporte a servidores e compromissos públicos, inclusive aqueles decorrentes de cooperação institucional. Esse desenho permite que cada órgão utilize os itens conforme sua necessidade real, preservando a rastreabilidade dos pedidos e o controle da execução.

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a solução mais adequada é a realização de procedimento licitatório para registro de preços, visando à contratação de empresa ou empresas fornecedoras de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com fornecimento parcelado, conforme demanda dos órgãos participantes. Essa solução equilibra flexibilidade, economicidade, controle, segurança alimentar e continuidade do abastecimento, reduzindo o risco de aquisições fragmentadas e garantindo suporte material às atividades administrativas, educacionais e de saúde desenvolvidas pelo Município de Pedro Afonso/TO.



MAPA COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando a necessidade de fornecimento futuro, eventual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender à Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, ao Fundo Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Saúde, foram comparadas as principais soluções disponíveis no mercado, observando-se critérios de economicidade, eficiência administrativa, flexibilidade, segurança alimentar, controle da despesa, capacidade logística e aderência à natureza da demanda. O próprio ETP já indica que as demandas são variáveis ao longo do exercício e abrangem atividades administrativas, educacionais, institucionais e de saúde pública.

Solução analisada	Vantagens	Desvantagens/Riscos	Adequação à demanda
-------------------	-----------	---------------------	---------------------

1. Aquisição direta e eventual de gêneros alimentícios	Permite atender demandas pontuais de forma rápida; dispensa formação de estoques permanentes; pode ser útil para situações isoladas e de pequena monta.	Pode gerar compras fragmentadas, perda de economia de escala, dificuldade de controle dos gastos, risco de sobreposição de demandas entre órgãos e maior possibilidade de aquisições emergenciais ou despadronizadas.	Baixa. Não é a solução mais adequada para demandas recorrentes e previsíveis ao longo do exercício, especialmente quando há três unidades requisitantes com necessidades semelhantes.
2. Aquisição centralizada em grande volume para formação de estoque próprio	Pode garantir disponibilidade imediata de determinados itens; facilita o atendimento rápido de demandas internas; permite algum controle centralizado dos produtos.	Apresenta alto risco de desperdício, vencimento, deterioração e perda de qualidade, especialmente em produtos perecíveis. Exige espaço físico, controle rigoroso de estoque, equipamentos de conservação e estrutura administrativa adicional.	Baixa a média. Pode servir para poucos itens não perecíveis, mas não é recomendável como solução principal diante da variedade de alimentos e da presença de itens perecíveis.
3. Contratação de alimentação pronta, buffet, coffee break, marmitex ou catering	Pode ser conveniente para eventos específicos, reuniões, formações e ações que exijam alimentos prontos para consumo imediato; reduz a necessidade de preparo interno.	Possui menor flexibilidade para fornecimento de gêneros variados; tende a ter custo mais elevado; não atende adequadamente à necessidade ampla de itens perecíveis e não perecíveis para finalidades diversas.	Média. É útil para situações específicas, mas insuficiente para atender, como solução principal, todas as demandas da Prefeitura, Educação e Saúde.
4. Aquisição diretamente de produtores locais, agricultores familiares, cooperativas ou pequenos fornecedores regionais	Pode fortalecer a economia local; favorece o fornecimento de produtos frescos; reduz distâncias logísticas para itens in natura; pode gerar ganhos sociais e regionais.	Pode apresentar limitação de variedade, regularidade, padronização e capacidade de entrega. Isoladamente, não atende todos os itens necessários, como industrializados, carnes, laticínios, bebidas e produtos de panificação.	Média. É alternativa relevante para determinados itens, especialmente in natura, mas não deve ser adotada como única solução para toda a demanda.
5. Contratação de empresas distribuidoras ou fornecedoras de gêneros alimentícios por licitação estruturada	Permite padronização das especificações, maior controle dos quantitativos, organização da demanda dos órgãos participantes, ampliação da competitividade e fornecimento conforme as necessidades da Administração.	Exige planejamento adequado, boa definição dos itens, controle de qualidade no recebimento e fiscalização contratual eficiente para evitar entregas em desacordo.	Alta. Atende de forma ampla às necessidades dos órgãos, especialmente quando estruturada por itens ou lotes, com exigências de qualidade e logística.

6. Aquisição por Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado	Permite registrar preços previamente e adquirir somente quando houver necessidade concreta; evita estoques excessivos; reduz desperdícios; melhora o planejamento da despesa; favorece controle por órgão participante; possibilita fornecimento futuro, eventual e parcelado.	Exige estimativa adequada dos quantitativos e acompanhamento da execução da ata para evitar consumo desorganizado ou pedidos sem controle.	Muito alta. É a solução mais aderente à demanda, pois as necessidades variam ao longo do exercício e dependem de eventos, campanhas, reuniões, plantões, deslocamentos e ações institucionais.
---	--	--	---

ANÁLISE COMPARATIVA

A aquisição direta e eventual, embora aparente simplicidade operacional, mostra-se pouco recomendável como solução principal, pois tende a pulverizar as compras públicas, dificultar o controle da despesa e reduzir a eficiência administrativa. Para uma demanda recorrente, distribuída entre Prefeitura, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, essa alternativa funcionaria como um remendo com fita adesiva em encanamento público: pode até segurar por um momento, mas não resolve a estrutura do problema.

A formação de estoque próprio, por sua vez, também não se mostra vantajosa como solução predominante, especialmente porque a contratação envolve gêneros perecíveis e não perecíveis. A Administração teria que lidar com riscos de vencimento, deterioração, perdas, necessidade de controle permanente, espaço físico adequado e equipamentos de conservação. Essa alternativa poderia gerar custos indiretos superiores aos benefícios esperados, especialmente em razão da variação das demandas ao longo do exercício.

A contratação de alimentação pronta, como buffet, coffee break, marmitex ou catering, pode ser útil em eventos ou ocasiões específicas, mas não atende satisfatoriamente à amplitude da necessidade identificada. Os DFDs e o ETP indicam demandas diversas, incluindo apoio a eventos escolares, campanhas de saúde, deslocamentos, reuniões administrativas, ações institucionais e rotinas de funcionamento dos órgãos. Assim, a Administração não necessita apenas de alimentos prontos, mas de um conjunto amplo e variado de gêneros alimentícios.

A aquisição junto a produtores locais, agricultores familiares, cooperativas ou pequenos fornecedores regionais é uma alternativa positiva sob a ótica do desenvolvimento local e do fornecimento de alimentos frescos, especialmente frutas, verduras e legumes. Contudo, isoladamente, não se mostra suficiente para atender toda a contratação, pois a demanda também envolve itens industrializados, carnes, bebidas, laticínios, panificados e gêneros não perecíveis. Dessa forma, essa solução pode ser aproveitada dentro de uma modelagem licitatória adequada, mas não como única forma de atendimento.

A contratação de empresas distribuidoras ou fornecedoras de gêneros alimentícios, mediante licitação estruturada, revela-se tecnicamente adequada, pois permite organizar a demanda comum dos órgãos participantes, padronizar especificações, definir critérios de qualidade, ampliar a

competitividade e garantir fornecimento conforme a necessidade real de cada unidade. Essa solução dialoga melhor com o problema identificado no ETP, que envolve fornecimento regular, futuro, eventual e parcelado para diferentes áreas da Administração Municipal.

Entre as alternativas analisadas, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** apresenta a maior aderência ao caso concreto, pois permite que a Administração registre previamente os preços e realize as aquisições apenas quando houver necessidade efetiva, mediante ordens de fornecimento. Essa modelagem evita compras excessivas, reduz desperdícios, melhora o controle da execução e permite que cada órgão participante utilize os itens de acordo com sua demanda própria, preservando a rastreabilidade e a responsabilidade orçamentária de cada unidade.

INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA

Diante da análise realizada, a solução mais vantajosa para a Administração é a **realização de procedimento licitatório para formação de Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa ou empresas fornecedoras de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde.**

Essa solução é a mais adequada porque combina **planejamento, economicidade, flexibilidade, controle, segurança alimentar e continuidade do abastecimento**. Além disso, reduz o risco de aquisições fragmentadas, evita a formação desnecessária de estoques, permite melhor gestão dos quantitativos, favorece a competitividade entre fornecedores e assegura atendimento individualizado às necessidades de cada órgão participante.

Assim, recomenda-se a adoção do **Registro de Preços com fornecimento parcelado**, preferencialmente estruturado por itens ou lotes compatíveis com a natureza dos produtos, de modo a ampliar a competitividade, preservar a qualidade dos gêneros alimentícios e garantir a regular execução das atividades administrativas, educacionais e de saúde desenvolvidas pelo Município de Pedro Afonso/TO.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na **aquisição de gêneros alimentícios por meio do Sistema de Registro de Preços**, visando ao atendimento futuro, eventual e parcelado das demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde. A contratação abrangerá gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme especificações, quantitativos estimados e necessidades apresentadas pelas unidades requisitantes, permitindo que os fornecimentos sejam realizados gradualmente, mediante emissão de ordens de fornecimento, de acordo com a demanda efetiva de cada órgão participante.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da contratação, uma vez que as demandas por gêneros alimentícios não ocorrem de forma concentrada em um único

momento, mas se distribuem ao longo do exercício de 2026. As necessidades decorrem de eventos escolares, formações continuadas, reuniões pedagógicas, campanhas de saúde, plantões, deslocamentos para zona rural, ações comunitárias, atividades administrativas, compromissos institucionais e demais rotinas públicas desenvolvidas pelas unidades municipais. Assim, o registro de preços permite à Administração contratar de forma planejada, sem obrigatoriedade de aquisição imediata de todos os quantitativos estimados.

No âmbito do Fundo Municipal de Educação, a solução atenderá às demandas vinculadas às atividades pedagógicas, comemorativas, formativas e institucionais da Rede Municipal de Ensino, incluindo eventos escolares, datas comemorativas, formaturas, encerramentos do ano letivo, reuniões administrativas e formações de servidores. O fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios permitirá que a Secretaria Municipal de Educação solicite os itens conforme o calendário escolar e a necessidade concreta das unidades de ensino.

No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, a solução possibilitará o suporte às equipes envolvidas em campanhas, atendimentos descentralizados, plantões, deslocamentos para zona rural, ações comunitárias, eventos públicos e demais atividades de promoção, prevenção e assistência em saúde. A disponibilidade dos gêneros alimentícios, quando demandada, contribuirá para a manutenção da capacidade operacional das equipes e para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

No âmbito da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO, a solução atenderá às demandas administrativas e institucionais dos órgãos municipais, compreendendo o apoio às rotinas internas, reuniões, expedientes, eventos, atendimento a servidores, colaboradores, visitantes e frequentadores das unidades administrativas, bem como o cumprimento de compromissos institucionais assumidos pelo Município, inclusive aqueles relacionados ao termo de cooperação firmado com o Tiro de Guerra 11-004.

A solução escolhida também se revela vantajosa por permitir maior organização da despesa pública, uma vez que cada órgão participante poderá realizar suas solicitações de forma individualizada, respeitando seus quantitativos, dotações orçamentárias, ordens de fornecimento e responsabilidades administrativas próprias. Essa modelagem favorece a rastreabilidade dos pedidos, o controle da execução, a adequada separação das demandas e a transparência no acompanhamento do consumo dos itens registrados.

Do ponto de vista econômico, o Sistema de Registro de Preços tende a proporcionar maior eficiência à Administração, pois permite a consolidação de demandas semelhantes, amplia a competitividade entre fornecedores, possibilita a obtenção de preços previamente registrados e reduz a ocorrência de aquisições pontuais, fragmentadas ou emergenciais. A solução também evita a formação desnecessária de estoques, especialmente em razão da existência de itens perecíveis sujeitos a vencimento, deterioração ou perda de qualidade.

Do ponto de vista operacional, a contratação por registro de preços assegura flexibilidade e capacidade de resposta às necessidades dos órgãos participantes. Como os pedidos serão realizados conforme a demanda efetiva, a Administração poderá ajustar as solicitações ao calendário de

eventos, campanhas, reuniões, deslocamentos e demais atividades públicas, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva de produtos.

A execução da solução deverá observar requisitos mínimos de qualidade, segurança alimentar, validade, conservação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente identificados, com embalagens íntegras, prazos de validade compatíveis e, quando necessário, transporte adequado para itens refrigerados, congelados ou sujeitos a controle especial de temperatura.

Assim, a aquisição de gêneros alimentícios através do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, pois reúne planejamento, economicidade, controle, flexibilidade, segurança alimentar e continuidade do abastecimento. A medida assegura suporte material às atividades administrativas, educacionais e de saúde desenvolvidas pelo Município de Pedro Afonso/TO, contribuindo para a regularidade dos serviços públicos e para o atendimento ao interesse público.



QUANTITATIVOS E VALORES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos a partir das necessidades apresentadas pelas unidades requisitantes, abrangendo a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Saúde. A estimativa considera o fornecimento futuro, eventual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao suporte das atividades administrativas, educacionais, institucionais e de saúde pública desenvolvidas ao longo do exercício de 2026.

A definição dos quantitativos levou em consideração a natureza variável da demanda, uma vez que os itens serão utilizados conforme a ocorrência de eventos escolares, formações continuadas, reuniões administrativas, campanhas de saúde, plantões, deslocamentos para zona rural, ações comunitárias, atendimentos descentralizados, compromissos institucionais e demais atividades públicas promovidas pelos órgãos participantes. Dessa forma, os quantitativos não representam obrigação de aquisição integral, mas sim estimativa máxima de consumo, compatível com a lógica do Sistema de Registro de Preços.

No âmbito do Fundo Municipal de Educação, os quantitativos estão relacionados ao atendimento das atividades pedagógicas, comemorativas, formativas e institucionais da Rede Municipal de Ensino, incluindo eventos escolares, datas comemorativas, formaturas, encerramento do ano letivo, reuniões pedagógicas e formações de servidores. A estimativa busca assegurar que a Secretaria Municipal de Educação disponha dos insumos necessários para executar suas ações ao longo do calendário escolar, sem depender de aquisições pontuais ou emergenciais.

No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, os quantitativos estimados visam atender às ações de promoção, prevenção e assistência em saúde, especialmente campanhas, plantões, atendimentos descentralizados, deslocamentos de equipes para zona rural, ações comunitárias e demais

atividades que demandem suporte alimentar aos profissionais envolvidos. Considerou-se, portanto, a necessidade de fornecimento parcelado, de acordo com a programação das ações e com as demandas efetivamente verificadas durante o exercício.

No âmbito da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO, os quantitativos correspondem às necessidades administrativas e institucionais dos órgãos municipais, abrangendo apoio às rotinas internas, reuniões, expedientes, eventos, recepção de servidores, colaboradores, visitantes e frequentadores das unidades administrativas, além de compromissos públicos assumidos pelo Município, inclusive aqueles relacionados ao termo de cooperação firmado com o Tiro de Guerra 11-004.

A estimativa de valores deverá observar os preços unitários apurados na pesquisa de preços realizada pela Administração, em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, especialmente o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação pertinente à pesquisa de preços no âmbito das contratações públicas. Os valores estimados devem refletir preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando a natureza dos produtos, as quantidades previstas, as condições de entrega, a logística necessária e os requisitos de qualidade, validade, conservação e segurança alimentar.

ITEM	QNT FME	QNT PM	QNT FMS	QNT TOTAL	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT	V. TOTAL
1	300	35	150	485	KG	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA OCONSUMO, CO+D4:D45M AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 6,75	R\$ 3.273,75
2	50		35	85	UND	AÇAFRÃO EM PÓ 50G - PURO PRODUTO 100% NATURAL E SEM CONSERVANTES.	R\$ 4,63	R\$ 393,55
3	30	120	25	175	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ. 400 G - TIPO TODDY OU SIMILAR ESPECIFICAÇÃO: INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PB E MALTODEXTRINA EMBALAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS — CNNPA.	R\$ 7,27	R\$ 1.272,25

4	200	900	500	1600	PCT	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL BRANCO 2KG, DEVERA SER DE ORIGEM VEGETAL FABRICADO A PARTIR DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMARIA: PLÁSTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, TERMOSSOLDADO. OS FARDOS E AS EMBALAGENS NÃO SERÃO ACEITOS COM QUAISQUER ALTERAÇÕES (RASGOS OU FUROS). A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 9,06	R\$ 14.496,00
5	15	30	15	60	UND	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE ADOÇANTE COMPOSTO POR AGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESULFAME-K, ESPESSANTE CARBOXIMETILCELULOSE, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO. NA() CONTÉM GLUTEN. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 2 ANOS A CADA RECEBIMENTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA COM DOSADOR DE GOTAS. SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83 (DECRETO 12.486/78). VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 100ML.	R\$ 6,49	R\$ 389,40
6	50			50	PCT	ÁGUA MINERAL NATURAL GASEIFICADA, OBTIDA DIRETAMENTE DE FONTES HIDROMINERAIS (OU ADICIONADA DE GÁS CARBÔNICO), LÍMPIDA, INCOLOR, SEM ODOR E SABOR, CONTENDO GÁS CARBÔNICO NATURAL OU ADICIONADO ARTIFICIALMENTE, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DESCARTÁVEL DE [INSERIR VOLUME, DE 500ML, COM TAMPA LACRADA, RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO DNPM E ANVISA.	R\$ 22,78	R\$ 1.139,00
7	250	900	500	1650	CX	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DE 200 ML, COM TAMPA FIXA, LIVRE DE QUALQUER TIPO DE RESÍDUO, EMBALADO E ENTREGUE EM CAIXA COM 48 UNIDADES.	R\$ 43,21	R\$ 71.296,50
8	50	10	100	160	MAÇ O	ALFACE: IN NATURA, FRESCA, EM UNIDADE, DE IA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, FIRME, INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS. PESO: ENTRE 0,4 A 0,6 KG A UNIDADE.	R\$ 10,50	R\$ 1.680,00

9	30	50	40	120	KG	ALHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, SEM CASCA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
10	50	150	120	320	PCT	ARROZ BRANCO - TIPO 1, PCT 5 KG - SUBGRUPO POLIDO - CLASSE LONGO FINO	R\$ 24,00	R\$ 7.680,00
11	50			50	UND	AZEITONA DE MESA, TIPO VERDE, CONSERVADA EM SALMOURA. PRODUTO INTEGRAL, SELECIONADO, APRESENTANDO COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, MOFOS OU SABORES ESTRANHOS. TIPO: INTEIRA (PITTED). EMBALAGEM: POTE DE VIDRO, SACHÊ OU BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, VEDADO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, FABRICAÇÃO E VALIDADE. PESO LÍQUIDO DRENADO DE [INSERIR X G/KG]. VALIDADE MÍNIMA DE 06 A 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. DEVE ATENDER À LEGISLAÇÃO DA ANVISA E NORMAS DE IDENTIDADE E QUALIDADE (NIQ).	R\$ 15,67	R\$ 783,50
12	15	30	20	65	KG	BACON DEFUMADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 45,00	R\$ 2.925,00
13	800	200	150	1150	PCT	BALAS- SORTIDAS MASTIGÁVEL. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONTE ACIDO CÍTRICO, LECTNEA DE SOJA E SABORES ARTIFICIAIS SORTIDOS. PACOTE DE 600g.	R\$ 17,89	R\$ 20.573,50
14	30	50	70	150	KG	BANANA DA TERRA; SELECIONADA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUAL LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 12,99	R\$ 1.948,50
15	700	200	80	980	KG	BANANA PRATA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 6,00	R\$ 5.880,00
16	50	120	30	200	KG	BATATA INGLESA, CRUA, D PRIMEIRA APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
17	100	80	80	260	UND	BATATA TIPO PALHA. De boa qualidade INGREDIENTES: BATATA, GORDURA VEGETAL, SAL. DEVE ESTAR CROCANTE, COM TODAS AS	R\$ 21,74	R\$ 5.652,40

						ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM. EMBALAGENS PESANDO 500G		
18	100	90	100	290	PCT	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO PODENDO SER DE MAISENA, LEITE OU COCO. INTEIROS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE APROX. 400G, INTEGRAS E SEM ABERTURAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 7,45	R\$ 2.160,50
19	100	90	130	320	PCT	BISCOITO SALGADO; TIPO AGUA E SAL OU CREAM CRACKER. INTEIROS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE APROX. 400G, INTEGRAS E SEM ABERTURAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 6,71	R\$ 2.147,20
20	100	90	100	290	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, LEITE OU CHOCOLATE, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / AÇÚCAR / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / LECITINA DE SOJA / AMIDO DE MILHO / AÇÚCAR INVERTIDO / LEITE DE COCO / COCO RALADO / LEITE INTEGRAL / SAL / AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. EMBALAGENS APROX. 400 G APROX. COM TODAS AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS NA EMBALAGEM.	R\$ 7,02	R\$ 2.035,80
21	500	100	100	700	PCT	BOMBOM. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO POR MASSA DE CHOCOLATE OU POR UM NÚCLEO FORMADO DE RECHEIOS DIVERSOS, ELABORADOS COM FRUTAS, PEDAÇOS DE FRUTAS, SEMENTES OLEAGINOSAS, AÇÚCAR, LEITE, MANTEIGA, CACAU, LICORES, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, RECOBERTOS POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE OU AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	R\$ 63,15	R\$ 44.205,00

22	600	1000	1500	3100	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO - APARENCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PROPRIOS. PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO. INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM: PRIMARIA, PROPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO; NÚMERO DE REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE, COM SELO DE PUREZA ABIC. O PRODUTO DEVERA OBEDECER À INSTRUÇÃO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E COMPLEMENTARMENTE A NORMA DE QUALIDADE RECOMENDÁVEL ABIC/PQC, DE 28/04/2004, QUE ESTABELECE REQUISITOS TÉCNICOS DE QUALIDADE. EMBALAGEM DE 250GR. VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	R\$ 19,00	R\$ 58.900,00
23	50	80	150	280	KG	CARNE BOVINA COXÃO MOLE KG. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORIFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. EMBALAGEM: PACOTES DE 01 KG Á 03 KG EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO A VÁCUO. EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM O PESO. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS LACRADA, SEM ÁGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FUIROS. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA, NÚMERO DE LOTE E DEMAIS DADOS DO MESMO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PORTARIA- REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE ALIMENTO- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, CVS6-99, INSTRUÇÃO NORMATIVA 83, DE 11/2003, BRASIL. NÃO INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO	R\$ 37,03	R\$ 10.368,40

						DEPOSITO A CARNE DEVE ESTA LIMPA E NAO CONTER PELANCAS.		
24	100	80	100	280	KG	CARNE BOVINA DE CLASSIFICAÇÃO CHAMBARI COM MÚSCULOS. PRODUTO FRESCO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SANGUE EM DEMASIA, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERÍSTICA AO PRODUTO. CARACT. – PRODUTO FRESCO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SANGUE EM DEMASIA, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERÍSTICA AO PRODUTO. EMBALAGEM: ÍNTEGRA, TIPO PACOTE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LÍQUIDO, SELO DE INSPEÇÃO ADEQUADO.	R\$ 23,90	R\$ 6.692,00
25	50	50	150	250	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, RESFRIADA, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA EM MANCHAS. ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORIFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 0,5 KG OU 1 KG, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO A VÁCUO. EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O PESO. A EMBALAGENS DEVEM SER INTEGRAS (LACRADAS), SEM AGUA OU GELO, RACHADURAS E FUROS. DEVERA CONSTA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, N DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. NÚMERO DE LOTE E DEMAIS DADOS DO MESMO. NÃO INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO. CARNE DEVE ESTA LIMPA E NÃO CONTER PELANCAS	R\$ 29,03	R\$ 7.257,50

26	50	50	150	250		CARNE BOVINA PATINHO KG. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORÍFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. EMBALAGEM: PACOTES DE 01 KG Á 03 KG EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO A VÁCUO. EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM O PESO. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS LACRADA, SEM ÁGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FUIROS. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA, NÚMERO DE LOTE E DEMAIS DADOS DO MESMO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PORTARIA- REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE ALIMENTO- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, CVS6-99, INSTRUÇÃO NORMATIVA 83, DE 11/2003, BRASIL. NÃO INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO A CARNE DEVE ESTA LIMPA E NAO CONTER PELANCAS.	R\$ 37,08	R\$ 9.270,00
27	50	50	100	200	KG	CARNE BOVINA, CARNE DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PEDAÇO, CONGELADA, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. Carne magra com mínimo de gordura	R\$ 45,42	R\$ 9.084,00
28	30	90	50	170	KG	CEBOLA BRANCA, COM CASCA PROTETORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 5,53	R\$ 940,10
29	50	90	60	200	KG	CENOURA, CRUA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
30	30	30	100	160	UND	CHÁ (ERVA DOCE, CAMOMILA, HORTELÃ, ERVA CIDREIRA) 50 GRAMAS	R\$ 6,00	R\$ 960,00

31	30	30	100	160	MÇ	CHEIRO VERDE- (EMBALAGEM MAÇO DE 200 GRAMAS). FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	R\$ 9,50	R\$ 1.520,00
32	120		150	270	PCT	CHOCOLATE BIS AO LEITE -PACOTE NA VERSÃO DE 100,8G VEM COM 16 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE PARA MANTER A CROCANCIA	R\$ 14,66	R\$ 3.958,20
33	15	20	35	70	UND	COLORAU/URUCUM- COR: VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100G, DE BOA QUALIDADE.	R\$ 4,09	R\$ 286,30
34	15	20	15	50	UNI D	CONDIMENTO, CALDO A BASE DE SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, ÁGUA, AÇÚCAR, CEBOLA, CARNE DE GALINHA, CALDO DE CARNE, ALHO E SALSA. CAIXINHA 57 G.	R\$ 4,33	R\$ 216,50
35	30	30	100	160	MAÇO	COUVE COMUM, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.MAÇOS DE 400 G.	R\$ 11,00	R\$ 1.760,00
36	250	120	100	470	kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PELE E CORTADA EM PEDAÇOS 1 - O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO A PARTIR DE AVES SADIAS, SUBMETIDAS E APROVADAS PELA INSPEÇÃO SANITÁRIA, DESDE A CRIAÇÃO ATÉ O ABATE, DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO E IMEDIATAMENTE CONGELADOS NO TÚNEL CONTÍNUO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS E ESVERDEADAS; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO EM SACOS DE POLIETILENO, RESISTENTES AO CONGELAMENTO. EMBALAGEM SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUIROS E SEM ACÚMULOS.	R\$ 13,00	R\$ 6.110,00
37	100	80	100	280	UND	CREME DE LEITE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM CAIXA UHT COM 200GRS, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NA() AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,05	R\$ 1.134,00

38	100		100	200	UND	DOCE PÉ DE MOLEQUE TRADICIONAL, PRODUZIDO COM AMENDOIM TORRADO, SEM PELE, E AÇÚCAR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE (EMBALAGEM PLÁSTICA INCOLOR E ATÓXICA). POTE COM 50 UNIDADES, PESO APROXIMADO DE 20G POR UNIDADE (TOTAL: 1KG/POTE). VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA ENTREGA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE IMPUREZAS E CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA.	R\$ 37,74	R\$ 7.548,00
39	50	90	200	340	UND	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, SACHE DE 340G, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇOCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, EXTRATO DE TOMATE.	R\$ 4,38	R\$ 1.489,20
40	50	80	50	180	PCT	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG - FINA, AMARELA, CRUA, DE BOA QUALIDADE, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS E RESISTENTES. CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	R\$ 8,80	R\$ 1.584,00
41	50	80	50	180	PCT	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG – FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS E RESISTENTES. CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MAIS ORIEGM E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA TER UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE	R\$ 8,35	R\$ 1.503,00
42	50	50	20	120	PCT	FARINHA DE TRIGO – 1 KG – ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES. DE BOA QUALIDADE	R\$ 7,00	R\$ 840,00
43	50	30		80	UND	FEIJÃO PRETO. (EMBALAGEM 1 KG) - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS, INTEIROS E SADIOS COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA E CONTENDO TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSPEÇÃO E VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES — RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	R\$ 8,00	R\$ 640,00
44	50	50	100	200	KG	FEIJÃO TIPO CARIOCA TIPO 01, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS (CARUNCHOS), ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREGOS, PAUS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00

45	50		20	70	UND	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONO CÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE CÁLCIO, EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO 100G. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO PRODUTO	R\$ 6,42	R\$ 449,40
46	100	100	150	350	KG	FRANGO, INTEIRO, CONGELADO. ARCONDIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA, COM ROTULO DE DESCRIÇÃO DO PRODUTO. REFERENCIA: SADIA, AURORA OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	R\$ 13,70	R\$ 4.795,00
47	20	20	20	60	unid	GALÃO COM ÁGUA MINERAL, 20 LITROS. (RETORNÁVEL) COM ROTÚLO E INFORMAÇÕES DA FONTE	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
48	5	5	40	50	unid	GALÃO DE ÁGUA MINERAL, 20 LITROS (COM VASILHAME).	R\$ 33,60	R\$ 1.680,00
49	30	10	30	70	UND	GELÉIA DE GOIABA: TIPO EXTRA, EMBALAGEM DE VIDRO, 300G, INGREDIENTES POLPA DE GOIABA E AÇÚCAR, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COR VERMELHO-ROSADO, CONSISTÊNCIA GELATINOSA HOMOGÊNEA, REGISTRO MAPA.	R\$ 17,50	R\$ 1.225,00
50	15	15	15	45	KG	GENGIBRE - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 24,99	R\$ 1.124,55
51	500	200	250	950	KG	LARANJA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 5,09	R\$ 4.835,50
52	200	1500	150	1850	UND	LEITE UHT INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PAK - CAIXA COM 1 LITRO. COM INOFRMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	R\$ 6,00	R\$ 11.100,00
53	100	40	50	190	UND	LEITE CONDENSADO INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL. AÇÚCAR E LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. CAIXA UHT COM 395GRS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO	R\$ 8,15	R\$ 1.548,50
54	30		30	60	UNI D	LEITE ZERO LACTOSE 1 LITRO - EMBALAGEM TRETAPAK, COM INOFRMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	R\$ 7,75	R\$ 465,00
55	20	40	20	80	KG	LIMÃO GALEGO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO	R\$ 8,00	R\$ 640,00

						EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.		
56	50	20	30	100	KG	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, COM PRAZO DE VALIDADE. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORIFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. PEÇA EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO DE 20 KG DE PESO. NÃO INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO MAIS INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	R\$ 32,25	R\$ 3.225,00
57	50	80	80	210	KG	LINGUIÇA DE FRANGO, ACONDICIONADA, COM PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 26,50	R\$ 5.565,00
58	100	100	80	280	KG	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA PCT DE 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES	R\$ 28,00	R\$ 7.840,00
59	300	300	150	750	KG	MAÇÃ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 14,75	R\$ 11.062,50
60	50	100	100	250	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE C/OVOS , 500 G	R\$ 4,44	R\$ 1.110,00
61	50		80	130	UND	MAIONESE DE 500G - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE COM 500G , INGREDIENTES ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS, PASTEORIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SSAL, SUÇO DE LIMÃO, PAPRICA, ADIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTES GOMA XANTANA E GOMA GUAR, CONSERVADOR SOBARBATO DE PÓTASSIO, AROMATIZANTES,NÃO CONTÉM GLUTÉM SIMILIAR LIZA.	R\$ 16,25	R\$ 2.112,50
62	150	150	100	400	KG	MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00
63	50	50	50	150	KG	MAMÃO PAPAIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 10,56	R\$ 1.584,00
64	100	100	100	300	KG	MANDIOCA (AIPIM) AMARELA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, DESCASCADA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00

65	50		50	100	KG	MANGA PALMER - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
66	30	150	80	260	UND	MARGARINA COM SAL CONTENDO GORDURA VEGETAL, 60% LIPÍDIOS- INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E MODIFICADOS, AGUA, SAL, SORO DE LEITE EM PO, MALTODEXTRINA, LEITE EM PO DESNATADO, VITAMINAS B (B1, B6 E B12), SELENITO DE SÓDIO (SELÊNIO), VITAMINA A, ESTABILIZANTES: LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ACIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE: TBHQ E EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTE: BETA CAROTENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. POTE 500 G	R\$ 14,50	R\$ 3.770,00
67	1.500	800	400	2700	KG	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 4,55	R\$ 12.285,00
68	250	80	200	530	KG	MELÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 5,90	R\$ 3.127,00
69	50	20	50	120	PCT	MILHO DE CANJICA - 500GRAMA	R\$ 5,00	R\$ 600,00
70	100		40	140	PCT	MILHO DE PIPOCA DE 500G	R\$ 6,00	R\$ 840,00
71	100	30	100	230	UND	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 170G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: MILHO VERDE EM GRÃOS, AGUA, SAL. MILHO COZIDO NO VAPOR	R\$ 4,85	R\$ 1.115,50
72	100	120	150	370	UND	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML.	R\$ 9,00	R\$ 3.330,00
73	30	200	40	270	DUZI A	OVOS CLASSE A, BRANCO OU VERMELHO, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 G. CADA UM, ACOMODADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES LACRADAS COM PLÁSTICOS ATÓXICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM, TANTO NAS BANDEJAS COMO NAS CAIXAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO	R\$ 11,11	R\$ 2.999,70

						PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF		
74	100		100	200	UND	PAÇOCA POTE COM 50 UNIDADES, TRADICIONAL COMPOSTA DE AÇÚCAR AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, PESANDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS CADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATOXICA E LACRADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, POTE C/ 50 UNIDADES.	R\$ 34,95	R\$ 6.990,00
75	50	250	100	400	UND	PACOTE DE GELO EM CUBO 05 kg. com especificações do fabricante	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
76	150	150	100	400	UND	PAO DE FORMA TRADICIONAL PACOTE 400G	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
77	100	300		400	KG	PÃO DOCE – TIPO ROSCA. DE BOA QUALIDADE.	R\$ 33,12	R\$ 13.248,00
78	350	350	100	800	PCT	PÃO PARA CACHORRO -QUENTE, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR. EMBALAGEM ATOXICA E HIGIENIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 10 UNIDADES EM CADA PACOTE COM 500 G. Com informação nutricional	R\$ 11,28	R\$ 9.024,00
79	150	1200		1350	KG	PÃO TIPO FRANCES - COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. PESANDO 50 GRAMAS.	R\$ 25,00	R\$ 33.750,00

80	200	80	200	480	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO: SEMIPROCESSADO, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SEM MANCHAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO PESANDO APROXIMADAMENTE 1,2 KG. CONTENDO SIF/DIPOA. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORÍFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. PEÇA EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO DE 20 KG DE PESO. NÃO INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO	R\$ 18,00	R\$ 8.640,00
81	2500	2500	800	5800	UND	PICOLÉ SABORES DIVERSOS - PACOTE COM 60G APROXIMADAMENTE.	R\$ 3,55	R\$ 20.590,00
82	15	15	15	45	KG	PIMENTÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 15,00	R\$ 675,00
83	800	100	40	940	PCT	PIRULITO SABORES VARIÁVEIS, EM FORMATO DE CORAÇÃO, PACOTE DE 600G. CONTENDO 50 PIRULITOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DE 12 G. PIRULITO SABOR MORANGO, EM FORMATO DE CORAÇÃO, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL 40. SEM GLÚTEN. PACOTE DE 500 GR. CONTENDO 50 PIRULITOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DE 12 G. DATA DE VALIDADE NA() INFERIOR A 01 ANO	R\$ 18,00	R\$ 16.920,00
84	80	25	80	185	KG	Polpa de abacaxi congelada - 1 kg. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 15,25	R\$ 2.821,25
85	100	25		125	KG	Polpa de acerola congelada - 1 kg. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 15,66	R\$ 1.957,50
86	50	25	80	155	KG	Polpa de cajá congelada - de 1 kg. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 19,50	R\$ 3.022,50

87	60	25	80	165	KG	Polpa de caju congelada - 1 kg.DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 15,00	R\$ 2.475,00
88	30	25	80	135	KG	Polpa de goiaba congelada - 1 kg DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 15,33	R\$ 2.069,55
89	50	25	80	155	KG	Polpa de maracujá congelada - 1 kg DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 25,30	R\$ 3.921,50
90	50	35	20	105	PCT	POLVILHO DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO DE 500G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA.	R\$ 8,00	R\$ 840,00
91	30	80	50	160	KG	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM GORDURA, BAIXO TEOR DE SÓDIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: PERNIL SUÍNO, AGUAM SAL, PROTEÍNA DE SOJA, MALTODEXTRINA, ESPESSANTE: CARRAGENA, ESTABILIZANTE: PIROSFOSFATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE: ISOASCOBATO DE SÓDIO, REALÇADOS DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: AROMAS NATURAL, ENTREGUE FATIADO, EMBALAGEM COM TODAS AS INFORMAÇÕES.	R\$ 40,00	R\$ 6.400,00
92	100	90	80	270	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; RESFRIADO; PROVENIENTE DE LEITE DE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE - SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN: RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLASTICO LEITOSO. ATOXICO, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACOMULOS COM ROTULO ADESIVO.	R\$ 46,15	R\$ 12.460,50
93	100	60	80	240	FD	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ - EMBALAGEM PET 2 L - REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTARCTICA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	R\$ 68,00	R\$ 16.320,00

94	100	60	80	240	FD	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE LARANJA- EMBALAGEM PET 2 L - REFERENCIA: SUKITA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	R\$ 70,00	R\$ 16.800,00
95	100	60	80	240	FD	REFRIGERANTE COMPOSTO A BASE DE EXTRATO DE COLA - EMBALAGEM PET 2 L - REFERÊNCIA: PEPSI SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	R\$ 70,00	R\$ 16.800,00
96	50	60	80	190	FD	REFRIGERANTE COMPOSTO DE SUCO DE LIMÃO - EMBALAGEM PET 2 L - REFERÊNCIA: SODA LIMONADA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	R\$ 70,00	R\$ 13.300,00
97	70	60	80	210	FD	REFRIGERANTE COMPOSTO DE SUCO DE UVA - EMBALAGEM PET 2 L - REFERÊNCIA: SUKITA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	R\$ 70,00	R\$ 14.700,00
98	50	50	150	250	KG	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
99	30	30	30	90	KG	REPOLHO ROXO: PRODUTO HORTIFRUTIGRANJEIRO IN NATURA, 1ª QUALIDADE. CABEÇA INTEIRA, FIRME, COM COLORAÇÃO ARROXEADA INTENSA E UNIFORME, FOLHAGEM COMPACTA, SEM DANOS FÍSICOS (RACHADURAS/PERFURAÇÕES), LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS	R\$ 8,99	R\$ 809,10
100	50	20	30	100	UND	REQUEIJÃO CREMOSO, COPO DE 200 G, DE BOA QUALIDADE.	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
101	20	50	30	100	PCT	SAL REFINADO IODADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG RESISTENTE E COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA A CONTAR DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 1G): SÓDIO - 390 MG IODO -25 MCG.	R\$ 3,08	R\$ 308,00
102	100	100	80	280	kg	SALSICHA O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM TRANSPARENTE DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE E IDENTIFICAÇÃO DO SIF/DIPOA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM LACRE ORIGINAL DO FABRICANTE. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORIFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. PRIMARIA A VÁCUO, DE MATERIAL ADEQUADO DE 01 KG ATÉ 02 KG. PESO UNITÁRIO DEVE SER DE 40 A 50 G. APRESENTAR EMBALAGEM INTEGRA A VÁCUO. LIVRE DE SUJIDADE OU PARASITOS, SEM ESTUFAMENTO OU SOLUÇÕES LIQUIDAS EM SEU INTERIOR. NÃO	R\$ 12,75	R\$ 3.570,00

						INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO		
103	200	400	200	800	UNI D.	SUCO NÉCTAR SABORES DIVERSOS ESPECIFICAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO. EMBALAGEM TETRAPACK, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 LITRO .	R\$ 8,08	R\$ 6.464,00
104	500	60	200	760	CX	SUCO TIPO NÉCTAR PRONTO PARA CONSUMO DE POLPA DE FRUTA, AGUA, SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE NO MÍNIMO 40% E AÇÚCAR. (ACIDULANTE ESPESSANTE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE FRUTA, ANTIOXIDANTE, VITAMINA C- CORANTE NATURAL. *SABORES- PESSÉGO, LARANJA, ABACAXI, MARACUJÁ, MORANGO, CAJU E UVA. EMBALAGEM DE 200 ML. (EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO TIPO LONGA VIDA). COM CANUDINHO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 200ML (REVER O PREÇO, POIS ESTÁ COMO SE FOSSE UNIDADE)	R\$ 43,00	R\$ 32.680,00
105	250		250	500	kg	TANGERINA TIPO PONKAN, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVE SER FRESCO, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO SEM DANOS. CASCA ÍNTEGRA, SEM FERIMENTOS, FUIROS, PODRIDÕES OU SINAIS DE ATAQUES DE PRAGAS. POLPA SUCULENTA, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM CONSERVANTES OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. ENTREGA EM EMBALAGENS HIGIENIZADAS QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO FRUTO.	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
106	10	50	80	140	UND	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, INGREDIENTES SAL, PREPARADO DE CEBOLA (CEBOLA, SAL, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SÓDIO), CEBOLINHA, SALSA, PREPARADO DE ALHO (ALHO, SAL, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO), MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	R\$ 13,38	R\$ 1.873,20
107	100	100	150	350	KG	TOMATE "EXTRA A" , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R\$ 7,36	R\$ 2.576,00

108	150		100	250	UNI D	TORRADA SALGADA TRADICIONAL 142G FEITAS COM IGREDIENTES SELECIONADOS, ELAS SÃO LEVES CROCANTES E SAUDÁVEIS POIS POSSUEM APENAS 23 CALORIAS POR FATIA E BOA QUANTIDADE DE FIBRAS.	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
109	100	100	100	300	KG	UVA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 12,75	R\$ 3.825,00
110	100			100	KG	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - 1 KG.DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
111	165		150	315	KG	TILAPIA. FILÉ DE PEIXE, CONGELADO INDIVIDUALMENTE OU EM BLOCOS. LIMPO, SEM COURO/PELE, SEM ESCAMAS E RIGOROSAMENTE ISENTO DE ESPINHAS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, MANCHAS ESCURAS, ESVERDEADAS, PARASITAS, OSSOS OU CORPOS ESTRANHOS. CARNE DE COLORAÇÃO BRANCA A ROSADA CLARA, TEXTURA FIRME AO TOQUE E ODOR SUAVE E CARACTERÍSTICO DE PEIXE FRESCO (NÃO DEVE APRESENTAR ODOR FORTE OU PÚTRIDO). CONDICIONADO EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS TRANSPARENTES E ATÓXICAS DE 1KG, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. AS EMBALAGENS DEVEM SER NÃO VIOLADAS, CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ALÉM DO NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM). O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, OU 6 MESES, DEPENDENDO DO PROCESSO DE CONGELAMENTO.	R\$ 34,11	R\$ 10.744,65
VALOR TOTAL:							R\$ 734.185,95	

Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados funcionarão como limite estimado para futuras aquisições, permitindo que cada órgão participante utilize os itens de acordo com sua demanda real, disponibilidade orçamentária e programação administrativa. Essa modelagem contribui para maior racionalidade na execução da despesa pública, evita a formação de estoques desnecessários e reduz o risco de desperdício, especialmente em razão da existência de gêneros alimentícios perecíveis.

Dessa forma, os quantitativos e valores estimados apresentam-se compatíveis com a necessidade descrita no presente Estudo Técnico Preliminar, pois buscam assegurar o abastecimento adequado,

tempestivo e controlado dos gêneros alimentícios necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas, educacionais e de saúde desenvolvidas pelo Município de Pedro Afonso/TO, preservando a economicidade, o planejamento e o interesse público.



PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser estruturada com **parcelamento formal do objeto**, mediante a realização de uma única licitação, com adjudicação por itens ou por lotes, conforme a natureza dos gêneros alimentícios, a compatibilidade entre os produtos, a organização da pesquisa de preços e a forma mais adequada para ampliar a competitividade entre os fornecedores.

O parcelamento mostra-se recomendável porque o objeto envolve ampla variedade de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, abrangendo produtos in natura, industrializados, carnes, laticínios, bebidas, panificados, frutas, verduras, legumes e demais itens destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde. Essa diversidade revela que os itens possuem características distintas de fornecimento, conservação, transporte, armazenamento, validade e logística de entrega.

A adoção do parcelamento por itens ou lotes compatíveis favorece a ampliação da competitividade, pois permite a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos de produtos, evitando restringir indevidamente o certame a empresas que atuem com todos os gêneros alimentícios previstos na contratação. Essa modelagem contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, estimula a disputa entre fornecedores e possibilita melhor aderência entre a capacidade operacional da empresa e os produtos efetivamente ofertados.

No caso concreto, a divisão por itens ou lotes também se justifica pela necessidade de atender diferentes órgãos participantes, cada qual com demandas próprias, quantitativos específicos e finalidades distintas. O Fundo Municipal de Educação necessita dos gêneros alimentícios para apoio a eventos escolares, formações, atividades pedagógicas e ações comemorativas. O Fundo Municipal de Saúde demanda os itens para suporte a campanhas, plantões, deslocamentos, atendimentos descentralizados e ações de saúde. A Prefeitura Municipal, por sua vez, necessita dos produtos para rotinas administrativas, reuniões, eventos institucionais, atendimento a servidores, visitantes e compromissos públicos.

Embora a contratação seja planejada de forma conjunta, a execução deverá respeitar a individualização das demandas de cada órgão participante, inclusive quanto às ordens de fornecimento, dotações orçamentárias, quantitativos utilizados, controle de consumo e responsabilidade pela fiscalização. Assim, o parcelamento não compromete a unidade do planejamento, mas permite que a Administração obtenha maior eficiência na execução contratual e melhor controle da despesa pública.

A contratação por Sistema de Registro de Preços reforça a adequação do parcelamento, pois os fornecimentos ocorrerão de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração. Dessa forma, cada item ou lote registrado poderá ser acionado quando houver

demanda concreta, evitando a aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados, reduzindo desperdícios e preservando a flexibilidade necessária ao atendimento das ações administrativas, educacionais e de saúde ao longo do exercício.

A adoção do parcelamento também contribui para a qualidade dos produtos fornecidos, especialmente em relação aos gêneros perecíveis, que exigem cuidados específicos de transporte, conservação, validade e entrega. Ao permitir a contratação de fornecedores com maior aptidão para determinados grupos de alimentos, a Administração reduz o risco de fornecimento inadequado, melhora o controle de qualidade e fortalece a segurança alimentar dos produtos entregues.

Ressalta-se que o parcelamento deverá observar a viabilidade técnica e econômica da contratação, de modo que a divisão do objeto não gere perda de economia de escala, dificuldade de gestão contratual ou fragmentação indevida da solução. Assim, a definição entre adjudicação por item ou por lote deverá ser realizada de forma técnica e motivada no Termo de Referência, considerando a natureza dos produtos, a prática de mercado, a logística de entrega, a possibilidade de competição e a vantajosidade para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento formal da contratação**, com realização de uma única licitação e adjudicação por itens ou lotes compatíveis, é a alternativa mais adequada ao objeto, pois amplia a competitividade, favorece a economicidade, preserva o controle administrativo, permite atendimento individualizado aos órgãos participantes e assegura maior eficiência no fornecimento dos gêneros alimentícios necessários ao Município de Pedro Afonso/TO.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular, futuro, eventual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde. A solução busca garantir que os órgãos participantes disponham dos insumos necessários para apoiar suas atividades administrativas, educacionais, institucionais e de saúde pública ao longo do exercício de 2026, conforme a necessidade efetiva de cada unidade.

Espera-se, como resultado principal, a continuidade das atividades públicas que dependem de suporte alimentar, evitando desabastecimento, interrupções, improvisações administrativas ou aquisições pontuais e fragmentadas. A contratação por Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize os pedidos conforme a demanda concreta, mediante ordens de fornecimento, preservando o planejamento, o controle da despesa e a adequada utilização dos recursos públicos.

No âmbito do Fundo Municipal de Educação, pretende-se garantir suporte adequado à realização de eventos escolares, formações continuadas, reuniões pedagógicas, datas comemorativas, formaturas, encerramentos do ano letivo e demais ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares. Com isso, espera-se fortalecer o

acolhimento dos alunos, servidores, professores, famílias e comunidade escolar, contribuindo para um ambiente educacional mais organizado, participativo e humanizado.

No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, espera-se assegurar melhores condições de apoio às equipes envolvidas em campanhas, plantões, deslocamentos para zona rural, atendimentos descentralizados, ações comunitárias, eventos públicos e demais atividades vinculadas à promoção, prevenção e assistência em saúde. A disponibilidade dos gêneros alimentícios contribuirá para a permanência das equipes em campo, para a continuidade das ações e para a manutenção da capacidade operacional dos serviços públicos de saúde.

No âmbito da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO, pretende-se garantir apoio às rotinas administrativas e institucionais dos órgãos municipais, incluindo reuniões, expedientes, ações públicas, atendimento a servidores, colaboradores, visitantes e frequentadores das unidades administrativas, além do cumprimento de compromissos institucionais assumidos pelo Município. A contratação permitirá maior organização no atendimento dessas demandas, reduzindo a dependência de soluções improvisadas ou aquisições isoladas.

Outro resultado esperado é a melhoria da eficiência administrativa, mediante a consolidação das demandas semelhantes em um único planejamento, com preços previamente registrados, fornecimento parcelado e controle individualizado por órgão participante. Essa modelagem favorece a rastreabilidade dos pedidos, o acompanhamento dos quantitativos utilizados, a separação das despesas por unidade requisitante e a atuação mais eficaz da fiscalização contratual.

Pretende-se, ainda, obter maior economicidade na contratação, por meio da ampliação da competitividade, da padronização das especificações, da redução de compras emergenciais e da possibilidade de contratação conforme a necessidade real da Administração. A utilização do Registro de Preços evita a aquisição imediata e integral dos quantitativos estimados, reduzindo riscos de estoque excessivo, vencimento, deterioração e desperdício de alimentos, especialmente em relação aos itens perecíveis.

Busca-se também assegurar maior qualidade e segurança alimentar no fornecimento dos produtos, exigindo-se gêneros alimentícios em condições adequadas de consumo, com prazos de validade compatíveis, embalagens íntegras, identificação adequada, conservação apropriada e transporte compatível com a natureza de cada item. Com isso, a Administração reduz riscos sanitários e preserva a saúde dos servidores, alunos, profissionais, colaboradores e demais usuários envolvidos nas atividades públicas.

A contratação deverá contribuir para a previsibilidade da gestão pública, permitindo que os órgãos participantes planejem suas ações com maior segurança, especialmente em períodos de maior demanda, como eventos escolares, campanhas de saúde, reuniões institucionais, ações comunitárias e atividades administrativas extraordinárias. Essa previsibilidade fortalece a capacidade de resposta da Administração e melhora a execução das políticas públicas municipais.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação consistem na garantia de abastecimento adequado, tempestivo e controlado de gêneros alimentícios; na continuidade das atividades

administrativas, educacionais e de saúde; na redução de aquisições fragmentadas; na promoção da economicidade; no fortalecimento do planejamento público; na melhoria do controle da despesa; e na preservação do interesse público no âmbito do Município de Pedro Afonso/TO.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada implementação da solução escolhida, consistente na aquisição de gêneros alimentícios por meio do Sistema de Registro de Preços, a Administração deverá adotar providências preparatórias destinadas a assegurar que a contratação seja planejada, executada e fiscalizada de forma eficiente. Tais medidas devem observar a natureza futura, eventual e parcelada do fornecimento, bem como a participação da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde.

Inicialmente, deverá ser realizada a consolidação definitiva das demandas apresentadas pelos órgãos participantes, com a conferência dos itens, unidades de medida, quantitativos estimados e respectivas finalidades de utilização. Essa providência é necessária para evitar duplicidades, inconsistências ou divergências entre os pedidos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, garantindo que o planejamento reflita a real necessidade administrativa, educacional e de saúde pública do Município.

Também deverá ser promovida a revisão técnica das especificações dos gêneros alimentícios, de modo que os itens estejam descritos de forma clara, objetiva e suficiente, sem direcionamento indevido de marca ou fornecedor. As descrições deverão contemplar padrões mínimos de qualidade, validade, embalagem, conservação, acondicionamento, transporte e segurança alimentar, especialmente nos casos de produtos perecíveis, refrigerados, congelados, carnes, laticínios, frutas, verduras, legumes, panificados e demais itens sujeitos a controle sanitário específico.

A Administração deverá verificar se os quantitativos estimados estão compatíveis com a programação de uso dos órgãos participantes, considerando eventos escolares, formações continuadas, reuniões administrativas, campanhas de saúde, plantões, deslocamentos para zona rural, ações comunitárias, compromissos institucionais e demais atividades previstas ao longo do exercício. Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos devem representar estimativa razoável de consumo, sem configurar obrigação de aquisição integral.

Deverá ser concluída e devidamente documentada a pesquisa de preços, observando os parâmetros legais aplicáveis às contratações públicas, especialmente quanto à utilização de fontes idôneas, compatibilidade dos preços coletados com o objeto pretendido e adequada memória de cálculo. A pesquisa deverá permitir a formação de valor estimado compatível com o mercado, considerando as condições de fornecimento parcelado, a logística de entrega, a natureza dos produtos e os requisitos de qualidade exigidos.

Outra providência relevante consiste na definição da melhor forma de parcelamento do objeto, mediante adjudicação por itens ou por lotes compatíveis com a natureza dos produtos. Essa definição deverá considerar a ampliação da competitividade, a prática do mercado, a logística de fornecimento, a especialização dos fornecedores, a segurança alimentar e a economicidade. A divisão do objeto deve evitar restrição indevida à participação de interessados, mas também não deve gerar perda de eficiência na execução contratual.

Antes da deflagração do procedimento licitatório, deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária ou, ao menos, a compatibilidade da contratação com o planejamento financeiro dos órgãos participantes, observando que as despesas somente serão realizadas conforme a efetiva emissão das ordens de fornecimento. Cada órgão participante deverá utilizar sua respectiva dotação orçamentária quando da contratação ou emissão dos instrumentos de execução, preservando a individualização das despesas e a responsabilidade de cada unidade demandante.

A Administração deverá designar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da futura ata ou contrato dela decorrente, preferencialmente com indicação de servidores vinculados aos órgãos participantes. Esses responsáveis deverão acompanhar a conformidade dos produtos entregues, a observância dos prazos, a qualidade dos itens, a validade dos produtos, a integridade das embalagens, o cumprimento das ordens de fornecimento e a eventual necessidade de substituição de itens em desacordo.

Também será necessário estabelecer rotinas internas para emissão, controle e arquivamento das ordens de fornecimento, de forma que cada solicitação seja vinculada ao órgão demandante, ao item registrado, ao quantitativo solicitado, ao local de entrega, à dotação correspondente e ao servidor responsável pelo recebimento. Essa organização é essencial para garantir rastreabilidade, controle do saldo da ata, transparência da execução e adequada prestação de contas.

Deverão ser definidos os locais de entrega, prazos máximos de atendimento e condições de recebimento provisório e definitivo dos produtos. A Administração poderá estabelecer prazos diferenciados conforme a natureza dos itens, especialmente quando se tratar de produtos perecíveis ou destinados a eventos, campanhas, plantões ou atividades previamente agendadas. As condições de entrega deverão assegurar que os produtos cheguem em tempo hábil e em perfeitas condições de consumo.

A Administração deverá prever mecanismos de recusa e substituição dos produtos entregues em desconformidade, incluindo itens vencidos, deteriorados, com embalagens violadas, fora das especificações, sem identificação adequada, com sinais de contaminação ou transportados em condições inadequadas. Nessas hipóteses, a contratada deverá substituir os produtos sem ônus adicional, no prazo definido no Termo de Referência ou pela fiscalização contratual.

Recomenda-se, ainda, que sejam estabelecidos controles específicos para os gêneros perecíveis, com atenção aos prazos de validade, condições de armazenamento, temperatura de transporte, integridade dos produtos e consumo em tempo adequado. Essa providência reduz riscos de desperdício, perdas financeiras e problemas sanitários, especialmente em itens como carnes, laticínios, frutas, verduras, legumes, panificados e demais produtos sensíveis.

Por fim, a Administração deverá promover a integração entre planejamento, gestão e fiscalização contratual, de modo que a execução da ata de registro de preços ocorra de forma coordenada entre a Prefeitura Municipal, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Saúde. Essa atuação conjunta permitirá melhor controle dos quantitativos, maior eficiência no uso dos recursos públicos, prevenção de desabastecimento e atendimento adequado às atividades administrativas, educacionais e de saúde desenvolvidas no Município de Pedro Afonso/TO.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após análise da necessidade apresentada e da solução escolhida, consistente na aquisição de gêneros alimentícios por meio do Sistema de Registro de Preços, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização prévia da presente contratação. O objeto pretendido possui natureza autônoma e busca atender diretamente às demandas administrativas, educacionais, institucionais e de saúde da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde.

A contratação em análise tem por finalidade assegurar o fornecimento futuro, eventual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme a necessidade efetiva dos órgãos participantes. Dessa forma, a execução do objeto não depende, em regra, da realização anterior de obras, serviços de engenharia, aquisição de equipamentos específicos, contratação de pessoal ou implantação de estrutura física adicional pela Administração.

No âmbito do Fundo Municipal de Educação, os gêneros alimentícios serão utilizados no apoio a eventos escolares, formações continuadas, reuniões pedagógicas, datas comemorativas, encerramentos do ano letivo e demais ações institucionais da Rede Municipal de Ensino. Tais atividades já integram a rotina administrativa e pedagógica das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação, não exigindo contratação complementar prévia para que os itens sejam utilizados de forma adequada.

No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, a contratação servirá de suporte às equipes envolvidas em campanhas, plantões, deslocamentos para zona rural, atendimentos descentralizados, ações comunitárias e demais atividades vinculadas à promoção, prevenção e assistência em saúde. Essas ações são executadas dentro da estrutura ordinária da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que o fornecimento dos gêneros alimentícios atua como apoio operacional, sem necessidade de contratação correlata para sua implementação.

No âmbito da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO, os itens serão destinados ao apoio das rotinas administrativas, reuniões, expedientes, eventos institucionais, atendimento a servidores, colaboradores, visitantes e frequentadores dos órgãos municipais, bem como ao cumprimento de compromissos institucionais assumidos pelo Município. Também nesse caso, a contratação pretendida se mostra suficiente para atender diretamente à necessidade identificada, sem depender de outro ajuste contratual previamente firmado.

Ressalta-se, contudo, que poderão existir contratações ordinárias já realizadas ou futuras pela Administração que dialoguem de forma indireta com as atividades atendidas pelos gêneros alimentícios, tais como serviços de limpeza, locação de estruturas para eventos, transporte, apoio logístico, material de expediente, serviços gráficos, sonorização ou organização de eventos. Essas eventuais contratações, entretanto, não configuram interdependência técnica indispensável à aquisição dos alimentos, pois possuem objetos próprios e finalidades distintas.

Também não se verifica necessidade de contratação específica para armazenamento permanente dos produtos pela Administração, tendo em vista que a solução escolhida se dará por Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda. Essa modelagem reduz a necessidade de formação de estoques próprios e transfere ao fornecedor a responsabilidade de entregar os produtos em condições adequadas de qualidade, validade, acondicionamento, transporte e segurança alimentar.

A eventual necessidade de apoio nutricional, sanitário ou técnico para análise de determinados produtos poderá ser suprida por servidores competentes da própria Administração ou por órgãos internos de controle e fiscalização, quando cabível, não constituindo condição prévia para a deflagração da contratação. Caso a Administração entenda necessário, poderá solicitar apoio técnico pontual de profissionais da área de saúde, vigilância sanitária, nutrição ou alimentação escolar, sem que isso altere a autonomia do presente objeto.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de gêneros alimentícios por meio do Sistema de Registro de Preços é suficiente, autônoma e diretamente apta a atender à necessidade identificada, não havendo contratações correlatas ou interdependentes obrigatórias para sua implementação. Eventuais contratações complementares existentes ou futuras terão caráter acessório, eventual ou independente, não condicionando a viabilidade da presente solução.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis por meio do Sistema de Registro de Preços pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados à logística de transporte, ao uso de embalagens, ao risco de desperdício de alimentos e à destinação inadequada de resíduos. Embora se trate de contratação de natureza comum e necessária ao atendimento das atividades administrativas, educacionais e de saúde do Município de Pedro Afonso/TO, é recomendável que a Administração adote medidas de mitigação e critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto.

O primeiro impacto a ser considerado refere-se ao transporte dos produtos até os locais de entrega indicados pela Prefeitura Municipal, pelo Fundo Municipal de Educação e pelo Fundo Municipal de Saúde. Como a contratação envolverá fornecimento parcelado, poderá haver entregas em diferentes momentos e unidades administrativas, escolares ou de saúde. Essa movimentação logística pode gerar consumo de combustível e emissão de gases poluentes. Para reduzir esse

impacto, recomenda-se que as ordens de fornecimento sejam planejadas de forma racional, agrupando entregas sempre que possível e evitando deslocamentos desnecessários.

Também deve ser considerada a necessidade de conservação adequada dos produtos perecíveis, especialmente carnes, laticínios, frutas, verduras, legumes, panificados e demais alimentos sujeitos à deterioração. A entrega de produtos fora das condições ideais pode ocasionar perdas, descarte de alimentos e aumento da geração de resíduos. Assim, os fornecedores deverão observar boas práticas de acondicionamento, armazenamento e transporte, garantindo que os itens sejam entregues em condições adequadas de consumo, com validade compatível e sem sinais de deterioração.

Outro aspecto ambiental relevante é o uso de embalagens. A contratação poderá envolver produtos embalados em plástico, papelão, isopor, sacolas, caixas, garrafas, potes, latas e outros materiais descartáveis. Para mitigar esse impacto, recomenda-se que, sempre que tecnicamente possível, sejam priorizadas embalagens recicláveis, reutilizáveis, retornáveis ou com menor volume de material descartável, sem prejuízo da segurança alimentar, da integridade dos produtos e das exigências sanitárias aplicáveis.

A Administração deverá estimular práticas de redução de desperdício, especialmente considerando que o Sistema de Registro de Preços permite aquisição conforme a necessidade efetiva, sem obrigação de compra integral dos quantitativos estimados. Essa modelagem contribui diretamente para a sustentabilidade da contratação, pois evita formação excessiva de estoques, reduz riscos de vencimento de produtos e permite que os pedidos sejam ajustados à demanda real de cada órgão participante.

No âmbito do Fundo Municipal de Educação, as solicitações deverão observar o calendário escolar, os eventos pedagógicos, as formações continuadas, as datas comemorativas e demais atividades planejadas, evitando pedidos superiores ao necessário. No Fundo Municipal de Saúde, as requisições deverão considerar campanhas, plantões, deslocamentos, atendimentos descentralizados e ações comunitárias efetivamente programadas. Na Prefeitura Municipal, as aquisições deverão ser compatíveis com reuniões, expedientes, eventos institucionais e demais demandas administrativas concretas.

A gestão adequada dos resíduos gerados pelo consumo dos gêneros alimentícios também deverá ser observada pelas unidades receptoras. Sempre que possível, os resíduos recicláveis deverão ser separados e destinados corretamente, especialmente embalagens de papelão, plástico, garrafas, latas e demais materiais passíveis de reciclagem. Os resíduos orgânicos, por sua vez, deverão ser descartados de forma adequada, evitando acúmulo, mau cheiro, proliferação de vetores e impactos sanitários.

Em relação aos produtos de origem animal e demais alimentos que exijam controle sanitário, deverá ser exigido que o fornecedor observe as normas aplicáveis de transporte, conservação e rastreabilidade, inclusive quanto à integridade das embalagens, identificação do produto, procedência, lote, validade e condições de temperatura, quando cabível. Essa providência reduz perdas, evita descarte irregular e protege a saúde dos usuários.

Recomenda-se, ainda, que a Administração incentive, quando compatível com a competitividade e com as regras da licitação, a participação de fornecedores locais ou regionais, especialmente para itens in natura. Essa medida pode reduzir distâncias de transporte, diminuir emissões associadas à logística, favorecer o fornecimento de produtos mais frescos e contribuir para o desenvolvimento econômico local, sem comprometer a isonomia entre os licitantes.

As medidas de sustentabilidade deverão ser previstas de forma proporcional e razoável no Termo de Referência, sem criar exigências excessivas ou restritivas à competitividade. O objetivo é compatibilizar a contratação com boas práticas ambientais, preservando a ampla participação de fornecedores e assegurando o atendimento eficiente das demandas públicas.

Dessa forma, embora a contratação não apresente impactos ambientais de grande complexidade, existem efeitos indiretos que devem ser gerenciados pela Administração, especialmente quanto à logística, embalagens, desperdício de alimentos, conservação dos produtos e destinação de resíduos. Com a adoção das medidas mitigadoras indicadas, a aquisição de gêneros alimentícios por Sistema de Registro de Preços poderá ser executada de forma mais sustentável, econômica e alinhada ao interesse público.



CONCLUSÃO

Após a análise da necessidade apresentada, das demandas formalizadas pelos órgãos participantes e das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente necessária, administrativamente adequada e compatível com o interesse público**, uma vez que visa assegurar o fornecimento futuro, eventual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde.

A necessidade identificada possui caráter recorrente e está diretamente relacionada ao suporte das atividades administrativas, educacionais, institucionais e de saúde pública desenvolvidas ao longo do exercício. No âmbito da Educação, a contratação permitirá o apoio a eventos escolares, formações, reuniões pedagógicas, datas comemorativas e demais ações da Rede Municipal de Ensino. Na Saúde, contribuirá para o suporte às equipes em campanhas, plantões, deslocamentos, atendimentos descentralizados e ações comunitárias. Na Prefeitura Municipal, atenderá às rotinas administrativas, reuniões, eventos institucionais, atendimento a servidores, visitantes e compromissos públicos assumidos pelo Município.

A solução escolhida, consistente na **aquisição de gêneros alimentícios por meio do Sistema de Registro de Preços**, revela-se a mais vantajosa para a Administração, pois permite registrar previamente os preços e realizar as aquisições conforme a necessidade efetiva dos órgãos participantes, sem obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados. Essa modelagem favorece a flexibilidade, o planejamento, a economicidade, o controle da despesa

e a redução de desperdícios, especialmente em razão da existência de itens perecíveis sujeitos a vencimento e deterioração.

A contratação também contribui para evitar aquisições pontuais, fragmentadas ou emergenciais, proporcionando maior organização administrativa e melhor capacidade de resposta às demandas públicas. Além disso, a execução parcelada permitirá que cada órgão participante realize suas solicitações conforme sua programação própria, respeitando suas dotações, quantitativos, ordens de fornecimento e responsabilidades administrativas.

Do ponto de vista técnico e operacional, a solução proposta é viável, desde que sejam observados os requisitos de qualidade, validade, conservação, acondicionamento, transporte, segurança alimentar e fiscalização adequada das entregas. A Administração deverá assegurar o controle dos pedidos, o acompanhamento da execução da ata, a conferência dos produtos recebidos e a substituição de itens eventualmente entregues em desconformidade.

Dessa forma, considerando a pertinência da demanda, a adequação da solução escolhida, a possibilidade de atendimento parcelado, a compatibilidade com as necessidades dos órgãos participantes e a vantajosidade do Sistema de Registro de Preços, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde.

Assim, com base nos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação é **plenamente viável, necessária e adequada ao interesse público**, devendo avançar para as etapas seguintes da fase preparatória, com a elaboração ou consolidação do Termo de Referência, da pesquisa de preços, da definição do parcelamento por itens ou lotes e dos demais atos necessários à regular deflagração do procedimento licitatório.

Pedro Afonso/TO, aos 01 de junho de 2026.

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 029/2026

PROCESSO PM-PA Nº 178/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso e dos Fundo Municipais de Educação e Saúde.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, site: www.pedroafonso.to.gov.br, neste ato representado pelo senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF 527.510.681-00, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, telefone, e-mail, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito no CPF, tendo em vista o que consta no PROCESSO PM-PA Nº 178/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 029/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso e dos Fundo Municipais de Educação e Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do município de Pedro Afonso para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14.** Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- A.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- B.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C.** Der causa à inexecução total do contrato;
- D.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV.** Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b)** Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c)** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** Ficar ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXX
Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXX
Plano Interno: XXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Pedro Afonso/TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 029/2026

PROCESSO PM-PA Nº 178/2026

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso e dos Fundo Municipais de Educação e Saúde.

De um lado o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, site: www.pedroafonso.to.gov.br, neste ato representado pelo senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF 527.510.681-00, na qualidade de Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO PM-PA Nº 178/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso e dos Fundo Municipais de Educação e Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes: os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social;

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes.

3.3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.824/0001-04, com sede na Rua Guimarães Natal, sem número, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					

3.3.2. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 19.459.687/0001-56, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.2.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2. Mantiverem sua proposta original.

5.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9. O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.11.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.11.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.12.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.13.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.14.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.15.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.16.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.11, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.17.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.18.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.19.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.20.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - A.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- A.** Por razão de interesse público;
- B.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- C.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2026

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO.

SETOR DE LICITAÇÕES

Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 029/2026**

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 029/2026, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso e dos Fundo Municipais de Educação e Saúde.

5. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

VALOR TOTAL:						

6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Estou ciente do prazo de entrega da mercadoria, bem como sei que atrasos injustificados serão passíveis de aplicação de penalidades.
- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO.

SETOR DE LICITAÇÕES

Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 029/2026**

Prezados,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, através deste, **declara que;**

1. Que atente aos requisitos de habilitação:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de idade:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. De observância dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Se for o caso, que cumpra as exigências de reserva de cargos:

- Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Que não emprega servidor público:

- Não tem vínculo com os servidores público do município de Pedro Afonso bem como não tem grau de parentesco.

6. Se for o caso, que se enquadra como ME ou EPP:

- Esta empresa está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa